

ATOS OFICIAIS

SS

SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. (Processo n.º 489/2021), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi indeferida por esta Coordenadoria para providências referente à NOTIFICAÇÃO 671/2025.

Notificamos o estabelecimento TITAN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA (Processo n.º 573/2022), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 45 (quarenta e cinco) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à FICHA DE PROCEDIMENTOS N° 01.002199/25, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

Processo: 288/2019 (APA 1759/2025) - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Responsável Técnico: ARIANE FERNANDES DE LIMA ARMELINDO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA

Processo: 288/2019 (APA 1758/2025) - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Responsável Técnico: CAROLINA ROLIM HONORATO

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA

Processo: 281/2024 (APF 1709/25) - FARMA CONDE S/A
Processo: 286/2024 (APF 1158/2025) - MDLOG ENTREGAS LTDA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA

Processo: 548/2023 (APF 1227/2025) - LOGFAR LOGISTICA LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARINA FLORENTINO

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - DEFERIDA

Processo: 595/2020 (APF 1731/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARIA CAROLINA FERREIRA
Processo: 595/2020 (APF 1741/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: DANIELA PASSATTO FALCI
Processo: 596/2020 (APF 1727/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARIA CAROLINA FERREIRA
Processo: 596/2020 (APF 1740/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: DANIELA POSSATTO FALCI
Processo: 597/2020 (APF 1729/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARIA CAROLINA FERREIRA
Processo: 597/2020 (APF 1743/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: DANIELA POSSATTO FALCI
Processo: 598/2020 (APF 1728/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARIA CAROLINA FERREIRA
Processo: 598/2020 (APF 1739/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: DANIELA POSSATTO FALCI
Processo: 599/2020 (APF 1730/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARIA CAROLINA FERREIRA
Processo: 599/2020 (APF 1742/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: DANIELA POSSATTO FALCI

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA

Processo: 204/2024 (APM 1573/2025) - ALPHAMEN ESTETICA MASCULINA AVANÇADA LTDA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 217/2025 (217/2025 C) - FLEXLIFECARE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Processo: 464/2024 (APF 1696/2025) - FLY SP DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO LTDA
Processo: 465/2024 (APF 1695/2025) - FLY SP DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO LTDA
Processo: 313/2023 (APM 313/2023) - LUCAS DA SILVA C. PEREIRA LTDA
Processo: 045/2023 (APM 045/2023) - PAMELA FERNANDA SCHIAVINATO

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE SANITÁRIA - INDEFERIDA

Processo: 465/2024 - FLY SP DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO LTDA
Processo: 464/2024 - FLY SP DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 114/2025 - LF2 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Processo: 511/2025 - LABORATORIOS BALDACCI LTDA
Processo: 572/2025 - RESTAURANTE CORPORATIVO JACOB - ELIA LTDA
Processo: 580/2025 - FLEXLIFECARE COMÉRCIO DE

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA

Processo: 238/2008 (APM 004/2025) - ALERGOALFA - NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO E PESQUISA CLÍNICA EM ALERGIA LTDA - ME
Processo: 905/2012 (APF 1305/2024) - BIO COMPANY COSMÉTICOS LTDA
Processo: 357/2022 (APF 1306/2024) - BIO COMPANY COSMETICOS LTDA - EPP
Processo: 629/2020 (APF 361/2025) - KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA
Processo: 694/2023 (APF 529/2025) - LF2 - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
Processo: 538/2023 (APF 1941/2024) - LIFE SKIN COSMETICOS LTDA
Processo: 367/2023 (APF 1940/2024) - LIFE SKIN COSMÉTICOS LTDA
Processo: 548/2023 (APF 210/2024) - LOGFAR LOGISTICA LTDA
Processo: 548/2023 (APF 210/2025) - LOGFAR LOGISTICA LTDA
Processo: 286/2024 (APF 1159/2025) - MDLOG ENTREGAS LTDA
Processo: 252/2021 (APF 788/2025) - OK BIOTECH COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO – DEFERIDA

Processo: 512/2023 (APO 1855/2024) - S2 ODONTO LTDA

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - DEFERIDA

Processo: 188/R - ANA FLAVIA DE OLIVEIRA GALVAO
Numeração fornecida: 717361 a 717500 série Q
Processo: 061/R - MUNICIPIO DE BARUERI
Numeração fornecida: 717861 a 718000, série Q de A
Processo: 059/R - MUNICIPIO DE BARUERI
Numeração fornecida: 717.661 a 717.860, serie Q de A

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “A” - INDEFERIDA

Processo: 041/R - CLINICA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” - DEFERIDA

Processo: 061/R - MUNICIPIO DE BARUERI
Numeração fornecida: 2510.2-35.1075293 a 2510.2-35.1087042

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B” - INDEFERIDA

Processo: PROCESSO N° 041/R - CLINICA DE NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA LTDA ME

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA “B2” - DEFERIDA

Processo: 307/R - INSTITUTO SOLEIL
Numeração fornecida: 2510.3 - 35.0033081 a 2510.3 - 35.0033580
Processo: 059/R - MUNICIPIO DE BARUERI
Numeração fornecida: 2510.3 - 35.0054801 a 2510.3 - 35.0055550

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 520/2025 - FLAVIO CORREIA BORGES JUNIOR

Em 16/10/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6562/2025 de 06/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 521/2025 - PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES

Em 07/10/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6553/2025 de 29/09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 522/2025 - PACÍFICO OPERAÇÕES HOSPITALARES

Em 07/10/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6565/2025 de 01/10/2025 e imposta penalidade de
Em 07/10/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6565/2025 de 01/10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 582/2025 - DOCTOR URO CLÍNICA DE CIRURGIA UROLÓGICA

Em 24/10/2025
LAVRADO AIF n.º 6596/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 583/2025 - AQUINO E ROZA MÉDICOS LTDA

Em 23/10/2025
LAVRADO AIF n.º 6589/2025
Em 23/10/2025
LAVRADO AIP n.º 5480/2025 de
Em 23/10/2025
LAVRADO TRM n.º 4596/2025 de INTERDIÇÃO DE PRODUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 584/2025 - AQUINO E ROZA MÉDICOS LTDA

Em 23/10/2025
LAVRADO AIF n.º 6591/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 585/2025 - AQUINO E ROZA MÉDICOS LTDA

Em 23/10/2025
LAVRADO AIF n.º 6592/2025
Em 23/10/2025
LAVRADO AIP n.º 5481/2025 de
Em 23/10/2025
LAVRADO AIP n.º 5481/2025 de INTERDIÇÃO
Em 23/10/2025
LAVRADO TRM n.º 4599/2025 de INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 595/2025 -

LUCIANA PEREIRA LOPES

Em 05/11/2025
LAVRADO AIF n.º 6603/2025
Em 05/11/2025
LAVRADO AIP n.º 5493/2025 de INTERDIÇÃO
Em 05/11/2025
LAVRADO TRM n.º 4604/2025 de INTERDIÇÃO DE PRODUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 596/2025 - LUCIANA PEREIRA LOPES

Em 05/11/2025
LAVRADO AIF n.º 6604/2025
Em 05/11/2025
LAVRADO AIP n.º 5494/2025 de INTERDIÇÃO
Em 05/11/2025
LAVRADO TRM n.º 4605/2025 de INTERDIÇÃO DE PRODUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 597/2025 - LUCIANA PEREIRA LOPES

Em 05/11/2025
LAVRADO AIF n.º 6606/2025

INUTILIZAÇÃO DE FORMULARIO POR ERRO DE LAVRATURA

AIF N° 6598/2025, AIP N° 5490/2025, AIP 5491/2025

Ofício nº 423/2025

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares – Secretaria de Saúde

Barueri, 10 de novembro de 2025.

Ref.: Notificação por meio do Diário Oficial do Município de Barueri

Prezado(a) Senhor(a):

Considerando as reiteradas tentativas de contato por meio de Avisos de Recebimento (A.R.) enviadas pela Secretaria de Saúde do Município de Barueri, sem êxito no recebimento das notificações, e tendo em vista a necessidade de comunicação oficial a esta empresa, fica a empresa **MAXPEL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA** – CNPJ nº 24.342.266/0001-80, localizada no endereço Rua Seikiti Nakayama, nº 181, sala 01, Jardim Tupanci, Barueri/SP, CEP: 06414-005 – E-mail: dado-melo@outlook.com, **notificada por intermédio do Diário Oficial do Município de Barueri**, para que se manifeste no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação desta notificação.

Salienta-se que fornecedores vinculados à referida empresa têm procurado esta Secretaria, informando igualmente não estarem conseguindo contato com seus representantes, o que reforça a necessidade desta comunicação oficial.

O não atendimento à presente notificação poderá ensejar **as medidas administrativas cabíveis**, conforme as disposições da legislação vigente e as cláusulas contratuais aplicáveis.

Ao ensejo, apresento votos de consideração.

Atenciosamente,

Milton Antonio Casquel Monti

Secretário de Saúde

SEURB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS

Protocolo: 101.874/2024 - Interessado: Lifade Administração de Bens e Participações Ltda
Protocolo: 219.237/2024 - Interessado: Mobout Construções e Comércio Ltda
Protocolo: 012.874/2025 - Interessado: Sonia Rosemarli Guchert e Outro
Protocolo: 052.410/2025 - Interessado: Roselaine de Oliveira Santos e João Paulo Coutinho dos Santos
Protocolo: 118.387/2025 - Interessado: Scala Data Centers S.A e Outro
Protocolo: 135.328/2025 - Interessado: Marco Antônio Romano
Protocolo: 148.027/2025 - Interessado: Eduardo Arantes Borges e Outro
Protocolo: 153.675/2025 - Interessado: Galhardo Rodrigues Administradora de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 159.214/2025 - Interessado: G.H.K. Empreendimentos e Participações SPE Ltda
Protocolo: 192.870/2025 - Interessado: Angelina Maria Aparecida Parente
Protocolo: 206.654/2025 - Interessado: Roberto Graziano Russo
Protocolo: 214.911/2025 - Interessado: Ronaldo dos Santos Rocha
Protocolo: 216.983/2025 - Interessado: Deusdeth Lima de Brito
Protocolo: 218.200/2025 - Interessado: Adriano Mendes dos Santos
Protocolo: 219.388/2025 - Interessado: Rafael Camilo Lima Souza Construtora ME
Protocolo: 220.622/2025 - Interessado: Allan Sadao Namini Sasaki
Protocolo: 220.644/2025 - Interessado: Marcos de Souza
Protocolo: 221.292/2025 - Interessado: Bruno Ghigiarelli

PROCESSOS EM COMUNICADO

Protocolo: 061.889/2022 - Interessado: Álvaro Galante
Protocolo: 102.215/2022 - Interessado: Fabio Porlan Guarnieri
Protocolo: 071.279/2023 - Interessado: Force X Investimentos e Administração Ltda
Protocolo: 062.796/2024 - Interessado: Antônio Carlos Boava
Protocolo: 099.488/2024 - Interessado: Ana Cláudia do Nascimento Santos
Protocolo: 171.249/2024 - Interessado: Jerdevam de Sousa Lunguinho
Protocolo: 006.754/2025 - Interessado: Joaquim Alves Filho
Protocolo: 006.775/2025 - Interessado: José Alves da Silva
Protocolo: 007.783/2025 - Interessado: Michele Aparecida Ramanzini
Protocolo: 013.488/2025 - Interessado: Rogério Severino Faustino
Protocolo: 017.838/2025 - Interessado: Daniel Francisco Duarte
Protocolo: 080.443/2025 - Interessado: ASM Locação de Bens Próprios Ltda
Protocolo: 097.628/2025 - Interessado: Alan Ricardo Azevedo Alves
Protocolo: 102.606/2025 - Interessado: Bruno Mastroleo Pereira
Protocolo: 122.578/2025 - Interessado: Maria Lúcia Klün
Protocolo: 122.843/2025 - Interessado: Lucas Rico Oliveira Lima
Protocolo: 148.215/2025 - Interessado: Igreja do Evangelho Quadrangular - Cruzada Nacional de Evangelização
Protocolo: 150.111/2025 - Interessado: Kuatro Empreendimentos e Participações Ltda
Protocolo: 150.072/2025 - Interessado: José dos Santos Almeida e José Luciano da Silva
Protocolo: 161.889/2025 - Interessado: Miquelas Fonseca Moleiro
Protocolo: 164.192/2025 - Interessado: Marco Antônio Romano
Protocolo: 217.057/2025 - Viviane Zanetti de Oliveira Lima
Protocolo: 219.201/2025 - Interessado: Victor Jose Villaverde custodio
Protocolo: 219.388/2025 - Interessado: Rafael Camilo Lima Souza Construtora ME

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – INDEFERIDA

Protocolo:214.805/2025 - Interessado: Altino Gonçalves Rua Junior

DENÚNCIA – DEFERIDA

Protocolo: 218.152/2025 - Interessado: Anônimo
App: 050.341/2025 - Interessado: Anônimo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI

PREFEITURA DE BARUERI

UMA CIDADE FEITA PRA VOCE!

Prefeito: José Roberto Piteri

Vice-Prefeita: Dra. Claudia Marques

Jornalista responsável: Nanci Dainezi - MTB 34.466 / SP

Atendimento: Maritania dos Santos

Diagramação: Reivisson Casé de Oliveira

Revisão: Equipe de jornalismo

Secretário de Comunicação: Helio de Andréa

Endereço: Av. 26 de Março, 173 • Centro • Barueri • SP

Contato: 11 4198 -1878

E-mail: job@barueri.sp.gov.br

www.portal.barueri.sp.gov.br

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 312 de 20 de outubro de 2025 (3)
Alvino Oliveira Rocha
Rua Domingos Crudo, 139/147 – Vila Conceição / Centro – Barueri – SP
Prazo:10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Nº 314 de 21 de outubro de 2025 (1)
Cosmina da Silva de Oliveira
Rua Chaves, 45 – Jardim Califórnia – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto de Interdição Nº 315 de 21 de outubro de 2025 (1)
Cleonice da Silva e Silva
Rua Vieira do Rio do Carmo, 45 – Jardim Califórnia – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 316 de 22 de outubro de 2025 (2)
Bakus Negócios e Participações Ltda
Alameda Araguaia 820 Alphaville, - Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 317 de 23 de outubro de 2025 (1)
Aparecida da Silva
Rua Piracicaba, 162 – Vila São Silvestre / Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Obra Nº 318 de 24 de outubro de 2025 (1)
Condomínio Terra Nova
Rua Terra, 187 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 319 de 24 de outubro de 2025 (1)
RVS Construtora e Incorporadora
Rua Terra, 141 e 173 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 5(cinco) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Obra Nº 320 de 24 de outubro de 2025 (1)
Condomínio Terra Nova
Rua Terra, 187 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 321 de 29 de outubro de 2025 (1)
Luiz Francisco Rosa
Rua José do Patrocínio, 21 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 322 de 29 de outubro de 2025 (1)
Mattos-Orsi Empreendimentos Imobiliários LTDA / Carlos Alberto Miguel da Silva
Rua Frei Henrique Soares de Coimbra, 275/301 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 323 de 29 de outubro de 2025 (1)
Heitor Antônio Rodrigues
Rua José do Patrocínio, 31 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 324 de 31 de outubro de 2025 (1)
Vpç6 Empreendimentos SPE - Ltda
Rua Lourenço Zaccaro,25 Cruz Preta – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 325 de 03 de novembro de 2025 (1)
Marcenaria & Design Pimentel LTDA
Rua Imirim, 54 – Chácaras Marco – Barueri - SP
Prazo: 05 (cinco) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 327 de 04 de novembro de 2025 (1)
Ibrahim dos Santos Silva
Rua Alcides Caldeira,103 Jardim Silveira / Silveira – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 328 de 04 de novembro de 2025 (1)
Fly Empreendimentos Imobiliários LTDA
Alameda Rio Negro, 1326 - Alphaville - Barueri - SP
Prazo: 05 (cinco) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Nº 329 de 04 de novembro de 2025 (1)
Cleonice Silva da Silva
Rua Caracas, 114 – Vale do Sol – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Interdição Parcial Nº 330 de 04 de novembro de 2025 (1)
Adelaine Bueno da Silva
Rua Campos Sales, 148/152 – Centro – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Parcial Nº 331 de 05 de novembro de 2025 (1)
Luiz Soares de Oliveira
Rua Napoleão Berzagli, 114 – Vila Barbosa – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 332 de 05 de novembro de 2025 (1)
Terras Alta Park Incorporações e Empreendimentos LTDA
Rua Terra, 141/173 – Recreio da Cachoeira – Barueri - SP
Prazo: 05 (cinco) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 334 de 06 de novembro de 2025 (1)
Espolio de Hélio de Souza Costa
Rua Alano J. Torresan, 42 Outeiro do São Fernando – Barueri - SP
Prazo: 30 (Trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 335 de 06 de novembro de 2025 (1)
Espolio de Hélio de Souza Costa
Rua Aladino J. Torresan, 42 Outeiro do São Fernando – Barueri - SP
Prazo: 30 (Trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 336 de 06 de novembro de 2025 (1)
Juci Pereira de Miranda
Rua Tatuapé, 344 - Chácaras Marco – Barueri - SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 338 de 06 de novembro de 2025 (1)
Juci Pereira de Miranda
Rua Renato Gatti, 168 – Engenho Novo – Barueri - SP
Prazo: Imediato

Auto de Infração e Embargo de Obra Parcial Nº 339 de 06 de novembro de 2025 (1)
Juci Pereira de Miranda
Rua Renato Gatti, 168 – Engenho Novo – Barueri - SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

 SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, n°. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	003/2021	56
JEFFERSON PIFFER DA SILVA	ANALISTA DOCUMENTAL (ARQUIVISTA)	001/2022	10
MARIA ARLETE VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2023	129
DORALICE DE MELO CHAVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	709
KATERINE THIANER FLORES NAKANDAKARE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	710
NEILDE DOS SANTOS SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	711
KELLY CRISTINA FELICIANO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	712
GABRIEL RODRIGUES LINO SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	713
MARCO AURELIO LIMA CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	714
ALAN LUCAS ALVES DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	715
LETICIA ZIVIAN RODRIGUES DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	716
ANA MARIA GOMES MARTINS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	717
GABRIEL SOUSA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	718
VITORIA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	719
GABRIELLY COSTA HONORIO DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	212
ESTER TAIANY NASCIMENTO LUSTOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	213
RODRIGO ALVES DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	214
VANESSA BARBOSA PIMENTEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	215
GLAUCIA ALVES FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	216
ELIANE DE LIMA FRUTUOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	217
ERIVANIA BEZERRA VIANA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	162
EBER DE SOUZA ESTRELA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	163
HELDER JUNIOR DE ARAÚJO	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	164
LUCIANA DE SOUZA BUARQUE SILVA	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	165
APARECIDA DO CARMO FERNANDES CHEROTI	DIRETOR DE ESCOLA	003/2023	166
VILMA RAMOS ROCHA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	276
CRISTIANE SOARES DA SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	277
DENIS GERALES DE SALLES	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	278
DIOGO GOTTFERT	ORIENTADOR EDUCACIONAL	003/2023	279
ELISANGELA DA SILVA PEDROSA	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	96
FABIO SENA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	97
JULIANA MACHADO SILVA	TÉCNICO DE FARMÁCIA	004/2023	98
AGHATA CHRISTINE MACHADO DE JESUS	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	42
SABRINA JESUS DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	001/2024	43
INGRYD PEREIRA MARTINS	ENFERMEIRO	001/2024	30
LUCIANA INHAZS AURELIANO	ENFERMEIRO	001/2024	31
FLÁVIO RODRIGUES DA MOTA	ENFERMEIRO	001/2024	32
THÁBATA RODRIGUES GARCIA AMARANTE	MERENDEIRA	001/2024	115
MARINA NASCIMENTO DOMINGUES	MERENDEIRA	001/2024	116
TATIANE GENEROZA OLIVEIRA BARROS	PSICÓLOGO	001/2024	50
JOYCE APARECIDA SOUZA ABEL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	001/2024	25

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, n°. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
JOSEGLEIDE CARDOSO PONTES	ENFERMEIRO	003/2024	346	345
LUCIANA DOS SANTOS SOARES	ENFERMEIRO	003/2024	347	346
LAURA CORDEIRO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	003/2024	348	347
FRANCIANE CRISTINA SANTAELLA	ENFERMEIRO	003/2024	349	348
FABIANA DE FÁTIMA COELHO BARBOSA	ENFERMEIRO	003/2024	350	349

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, n°. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA CARDOSO BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	218	132
RAQUEL CUNHA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	003/2025	194	114

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, n°. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ELOISA APARECIDA INACIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	502	457
MARIANA RIBEIRO DE SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	503	458
LIGIA FORNAZIERO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	504	459
TALITA CRISTINA DE BRITO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	505	460
MARIA APARECIDA PEREIRA DA CRU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	506	461
TATIANE DA SILVA CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	507	462
ANA PAULA BARBOSA GENTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	508	463
CAROLINA RESENA GOULART	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	509	464
JOSIANE SANTANA OLIVEIRA PIMENTEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	013/2023	510	465

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 SO SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL - SO Nº. 006/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROLONGAMENTO DA CANALIZAÇÃO EM GALERIA MOLDADA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO CORRÊGO VERMELHO PARALELO À AVENIDA DIRETRIZ - JARDIM MUTINGA. - DATA DE ENCERRAMENTO: DIA 15/01/2026 ÀS 09:00 HORAS, para abertura em seguida na Secretaria de Obras, localizada na Av. 26 de Março, 1057 - Centro - Barueri/SP, Tel.: (11)4199-1900. EDITAL: disponível GRATUITO no site www.barueri.sp.gov.br ou poderá ser consultado e/ou retirado no endereço em epígrafe mediante fornecimento de uma mídia - CD ou CD-RW para que sejam gravados o Edital e seus anexos. ROSANGELA S. D. MARTINS - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

 CÂMARA CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Barueri comunica aos interessados o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2025.

Detentora: **ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 16.779.255/0002-15**

Itens registrados:

Item 1 – CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HIGH WALL INVERTER – 9.000 BTUS – VI. Unit. R\$ 3.990,00. Quant. Est. 14 UN. **VALOR TOTAL: R\$ 55.860,00.**
Item 2 – CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HIGH WALL INVERTER – 12.000 BTUS – VI. Unit. R\$ 4.011,00. Quant. Est. 14 UN. **VALOR TOTAL: R\$ 56.154,00.**

Itens contratados:

Item 1 – CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HIGH WALL INVERTER – 9.000 BTUS – VI. Unit. R\$ 3.990,00. Quant. Adquirida 5 UN. **VALOR TOTAL: R\$ 19.950,00.**
Item 2 – CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HIGH WALL INVERTER – 12.000 BTUS – VI. Unit. R\$ 4.011,00. Quant. Adquirida 1 UN. **VALOR TOTAL: R\$ 4.011,00.**

Itens não contratados:

Item 1 – CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HIGH WALL INVERTER – 9.000 BTUS – VI. Unit. R\$ 3.990,00. Quant. saldo 9 UN. **VALOR TOTAL: R\$ 35.910,00.**
Item 2 – CONDICIONADOR DE AR - SPLIT HIGH WALL INVERTER – 12.000 BTUS – VI. Unit. R\$ 4.011,00. Quant. saldo 13 UN. **VALOR TOTAL: R\$ 52.143,00.**

Motivação do ato: Liberação do compromisso, nos termos do **artigo 95, inciso IV, do Decreto Municipal nº 9.787** de 12 de abril de 2023 e inexistência de adesão ao cadastro reserva na Licitação.

Data de assinatura do Cancelamento: 07/11/2025.

Barueri, 10/11/2025

WILSON ZUFFA JUNIOR
PRESIDENTE

 SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 240/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de software de inteligência que possua as funcionalidades de detecção de imagens de veículos, caracteres de placas e objetos, fazendo associações destes para reconhecer padrões e correlações, agrupá-los e classificá-los (rede neural artificial), reconhecimento facial e integração com o sistema de gerenciamento de vídeo (DIGIFORT) e dados federais (CORTEX) e estadual (MURALHA PAULISTA), bem como faça o compartilhamento e o processamento dos dados em computação em nuvem "cloud computing", conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/11/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 12/11/2025 - **Maiores**
esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 241/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de café receptivo e serviço de buffet, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/11/2025 às 09h00, no site eletrônico <https://compras.barueri.sp.gov.br> - EDITAL: Disponível a partir do dia 12/11/2025 - **Maiores**
esclarecimentos <https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx>
Ivete Ferreira da Silva – Pregoeira

PORTARIA SUPRI/Nº 012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIANE CÉLIA DE MORAES CAVALIERE, Secretária Municipal de Suprimentos, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017 e, considerando disposto na Lei Federal nº 14.133/21 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 9.787/23, conforme incisos IV e V do §1º do art. 2º:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Agentes de Contratação**, vinculada à Secretaria de Suprimentos, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores: **Ana Paula do Carmo Primo, Clésia de Souza Soares, Donizete Aparecido da Silva, Eduarda Moura Santos, Fabiana da Conceição Costa Freitas, Ivete Ferreira da Silva, Solange Cristina de Jesus e Walquíria Furlan.**

Art. 2º – O Agente de Contratação, além das atribuições previstas na Lei 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal nº 9.787/23, poderá solicitar, sempre que julgar necessário, o assessoramento técnico de servidor indicado pela Secretaria Requisitante ou requerer informações de quaisquer órgãos desta Secretaria.

Art. 3º – Designar, para auxiliar o Agente de Contratação na fase externa, os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Apoio: Abimael dos Santos Firmino, Amélia Bastos de Lemos, Ana Paula do Carmo Primo, Clésia de Souza Soares, Donizete Aparecido da Silva, Eduarda Moura Santos, Elza de Oliveira Silva, Fabiana da Conceição Costa Freitas, Ivete Ferreira da Silva, Juliana Crudo Ferreira, Mônica Jurema Heringer Gonçalves, Solange Cristina de Jesus e Walquíria Furlan.

Art. 4º – Cada Equipe de Apoio será composta por 02 (dois) servidores, com a exclusiva finalidade de auxiliarem o Agente de Contratação em suas funções.

Art. 5º – O Agente de Contratação, quando designado para os fins a que se refere o art. 1º, não poderá integrar a Equipe de Apoio.

Art. 6º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 7º – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 9.787/23, e demais normas aplicáveis ao tema.

Art. 8º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

Art. 9º – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIANE CÉLIA DE MORAES CAVALIERE
Secretária de Suprimentos

PORTARIA SUPRI/Nº 013, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIANE CÉLIA DE MORAES CAVALIERE, Secretária Municipal de Suprimentos, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017 e, considerando disposto na Lei Federal nº 14.133/21 que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº 9.787/23, conforme incisos IV e V do §1º do art. 2º:

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a **Comissão de Contratação**, vinculada à Secretaria de Suprimentos, com a exclusiva finalidade de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações que envolvam bens e serviços especiais ou para a modalidade diálogo competitivo, os seguintes servidores: **Abimael dos Santos Firmino, Amélia Bastos de Lemos, Ana Paula do Carmo Primo, Clésia de Souza Soares, Donizete Aparecido da Silva, Eduarda Moura Santos, Elza de Oliveira Silva, Fabiana da Conceição Costa Freitas, Ivete Ferreira da Silva, Juliana Crudo Ferreira, Mônica Jurema Heringer Gonçalves, Solange Cristina de Jesus e Walquíria Furlan.**

Art. 2º - A **Comissão de Contratação** será composta por, no mínimo, três servidores.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 9.787/23, e demais normas aplicáveis ao tema.

Art. 5º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as anteriores.

Art. 6º – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

LILIANE CÉLIA DE MORAES CAVALIERE
Secretária de Suprimentos





SED
SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO



Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO CME Nº 03/2025, aprovada em 01/10/2025.

ASSUNTO: Estabelece as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino.

RELATORES: Magda Guimarães Olegário Silva, Expedito Alves Filho, Marcelo Soares de Oliveira, Mônica Narvaez, Jorge Aparecido Calixto de Brito, Maria de Fátima Leite e Margarete Aparecida Pedroso.

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 980, de 09/04/1997, alterada pelas Leis nºs 2.736/2020 e 3.127/2025, no disposto da Lei Federal nº 9.394/1996, de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no PNE - Plano Nacional de Educação, no PME - Plano Municipal de Educação de Barueri, constituído através da Lei Municipal nº 2.408/2015, com fundamento na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024 e no Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025.

Delibera,

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade, em atendimento aos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, com a finalidade de garantir aos bebês e crianças, de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, o acesso e a permanência nessa etapa.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Art.2º A oferta educacional na Educação Infantil deverá garantir a qualidade e a equidade em termos de gestão educacional, processos pedagógicos, infraestrutura, ambientes educativos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento.

Art.3º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, aplicam-se às instituições públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A oferta educacional deve respeitar as singularidades e caracteríticas das diferentes modalidades da Educação Básica : Educação Indígena, Educação Quilombola, Bilingue de Surdos, Educação Especial, Educação Escolar no Campo, dentre outras.

Art.4º A Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas em termos de creche/maternal e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial.

Parágrafo único. As escolas de Educação Infantil (creches/maternais) do Sistema Municipal de Ensino, atendem o Programa Escola em Tempo Integral, conforme disposto em legislação específica.

Art.5º Para fins de sistematização desta Diretriz é fundamental considerar:

- I- os marcos definidos pela BNCC - Base Nacional Comum Curricular;
- II- o conjunto de referências e critérios apresentados nos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil;
- III- o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



educacional com qualidade;

- IV- as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas para a prática do cuidar e educar;
- V- os ambientes e as interações educativas planejadas de modo a promover aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças.

Art.6º Para a efetivação desta Diretriz é importante que o Sistema Municipal de Ensino, garanta que os Parâmetros sejam atendidos, pois eles fundamentam a construção, o monitoramento e a avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento na etapa da Educação Infantil.

Art.7º O Sistema Municipal de Ensino no âmbito de sua competência, deve iniciar a regulamentação das Diretrizes aqui descritas, para amplo atendimento da legislação específica.

CAPÍTULO II
DAS DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.8º Para a implementação das diretrizes, objeto desta Deliberação, observar-se-ão as cinco dimensões definidas pelo MEC - Ministério da Educação, através dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil:

- I- Gestão Democrática;
- II- Identidade e Formação Profissional na Educação Infantil;
- III- Proposta Pedagógica/ Projeto Pedagógico: Sistematização e disseminação de práticas de qualidade e equidade;
- IV- Avaliação da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil; e
- V- Infraestrutura, Edificações e Materiais.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Art.9º A Gestão Democrática na Educação Infantil deverá fundamentar-se e efetivar-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:

I - a **participação social**, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;

II - a **transparência**, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicação das ações e de listas de espera por vagas;

III - o **diálogo com Conselhos de Educação** e demais agentes de controle social;

IV - a **criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola** em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;

V - a **escuta de profissionais, familiares, comunidades** e associações na elaboração do Plano Municipais de Educação;

VI - a **integração e articulação** entre todos os atores envolvidos no processo educacional, visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;

VII - a **promoção da relação dialógica** e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e

VIII - o **fortalecimento das relações com as famílias** e comunidades.

Art.10 A gestão nas unidades escolares de Educação Infantil deve ser exercida por profissionais habilitados para a função através de cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós-graduação na área de gestão escolar.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Parágrafo único. O Sistema Municipal de Ensino pode estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para a ocupação das funções de gestão, nos termos dos marcos normativos específicos.

Art.11. O docente na Educação Infantil deve ser habilitado em curso de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, na forma da legislação vigente.

Art.12. O Sistema Municipal de Ensino deverá definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art.13. A Proposta Pedagógica (Projeto Pedagógico) das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:

- I - desenvolvida coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
- II - fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
- III - gerida pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
- IV - reformulada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Parágrafo único. Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches/maternais e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica (Projeto Pedagógico), explicitando de forma clara as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição escolar.

Art.14. O Sistema Municipal de Ensino, deverá definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão para a avaliação da qualidade da oferta da Educação Infantil, a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:

- I - à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;
- II - às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades escolares;
- III - às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);
- IV - às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar, que são estabelecidas entre os profissionais que atuam com os bebês e crianças;
- V - ao processo administrativo e pedagógico realizado pela equipe gestora das instituições de Educação Infantil; e
- VI - ao processo administrativo e pedagógico realizado pela Secretaria de Educação, incluindo as formas de acompanhamento, supervisão e avaliação

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo único. O processo de avaliação deve assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art.15. As instalações das instituições de Educação Infantil (infraestrutura, edificações e materiais), devem assegurar:

I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;

II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas, como para carrinhos de bebês;

III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes da proposta curricular da rede e das propostas pedagógicas das escolas;

IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



V - pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;

VI - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);

VII - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VIII - qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros-brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilingues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);

IX - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso, colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;

X - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos, etc.);

XI - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;

XII - banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com a cozinha ou refeitório;

XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);

XIV - cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e

XV - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art.16. Os ambientes de uso coletivo, como: cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras (es), devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

- I - o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;
- II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e
- IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.17. Para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, faz-se necessário explicitar os esforços para alcançar as metas estabelecidas pelo PNE - Plano Nacional de Educação, bem como, do Plano Municipal de Educação-PME.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

Parágrafo único. Deverão ser estabelecidos critérios claros de priorização na fila de espera por vagas na creche/maternal do Município, considerando com prioridade os bebês e crianças em contexto de vulnerabilidade social.

Art.18. O atendimento à demanda na Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino, deve ocorrer conforme disposto na Resolução SE nº 1, de 25 de fevereiro de 2019, sendo alterada gradativamente nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A execução do atendimento a proporção máxima de bebês e crianças por professor regente, será viabilizada progressivamente, conforme meta do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, em consonância com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art.19. A oferta da Educação Infantil, bem como, as práticas pedagógicas poderão ser organizadas com profissionais de apoio/suporte e outras denominações, desde que, atuem em função não equivalente à docência, sob a liderança e supervisão de um professor legalmente habilitado.

Parágrafo único. A organização do atendimento dos bebês e crianças poderá ocorrer com diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grandes grupos, momentos individuais, etc.

Art.20. A composição das turmas das creches/maternais e pré-escolas, deverá considerar de forma indissociável:

- I - às especificidades dos bebês e crianças;
- II - a faixa etária prevista na legislação vigente;

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

- III - a Proposta Pedagógica (Projeto Pedagógico);
- IV - as condições de espaço físico;
- V - o contexto socioeconômico;
- VI - as dinâmicas territoriais;
- VII - as crianças em vulnerabilidade social;
- VIII- os povos originários indígenas, quilombolas e do campo; e
- IX – os bebês e crianças público-alvo da Educação Especial.

Art.21. Para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil deve considerar a demanda manifesta (lista de espera) e a demanda real, através da busca ativa de crianças que não estão incluídas na lista.

Art.22. A oferta da vaga e o atendimento devem ser realizados próximos à residência ou local de trabalho da família, evitando o deslocamento de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa e a unidade escolar de Educação Infantil.

Parágrafo único. Quando o deslocamento da criança for necessário, deve-se assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto em transporte escolar de qualidade.

Seção I

Da Organização do Currículo da Educação Infantil

Art.23. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

- I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grandes grupos, momentos individuais etc.;
- II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;
- III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;
- IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e
- V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças, evitando as práticas educativas apenas nos espaços internos da unidade escolar.

Art.24. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

- I - para os bebês: áreas para exploração sensorio-motora, área macia com colchonetes, tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc; e
- II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades - jogos diversificados (construção, encaixe, de regras, etc), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e de superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte, colagem, produção de registros diversos, etc).

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

Art.25. Na Proposta Pedagógica (Projeto Pedagógico) das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, sala multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:

- I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;
- II - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e especificidades;
- III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais, bem como adaptados aos bebês e crianças público-alvo da Educação special;
- IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;
- V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e
- VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.

Art.26. A Proposta Pedagógica (Projeto Pedagógico) das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

§ 1º As (os) professoras (es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 2º Os registros sistematizados pelas (os) professoras (es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção II

Do Atendimento as Múltiplas Infâncias

Art.27. Para a execução de ações integradas na Educação Infantil, deve se considerar as múltiplas infâncias, as identidades e singularidades dos bebês e crianças que vivem no nosso Município, alinhando com os ordenamentos legais e normativos da Educação Especial, da Educação Bilingue de Surdos, da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação Quilombola, da Educação Escolar Indígena, da Educação do Campo, da Educação das Águas e das Florestas.

Parágrafo único. As instituições que ofertam as modalidades acima descritas, devem atender a critérios e exigências das legislações específicas.

Art.28. Para a oferta da Educação Infantil nas modalidades da Educação Básica, seus documentos institucionais, suas práticas cotidianas, suas diretrizes e ações devem estar comprometidas com:

- I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;
- II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

- pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;
- III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;
- IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;
- V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;
- VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e
- VII - o reconhecimento e a valorização da Cultura Surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

Art.29. Na perspectiva da educação inclusiva dos bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, deve ser disponibilizado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantido por um conjunto de ações de:

- I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilingue de Surdos e/ou Educação Linguística de bebês e crianças surdas;

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Seção III

Da Transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental

Art.30. As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, devem desenvolver e implementar ações e programas, visando à transição e organicidade do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Para a transição da pré-escola para os anos iniciais do Ensino Fundamental, o planejamento, a implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:

- I - as especificidades e as singularidades associadas às modalidades da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Bilingue de Surdos, da Educação do Campo e da Educação Especial Inclusiva;
- II - os parâmetros estabelecidos na BNCC, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem;
- III - a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394, de 1996, observando o desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade;

IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças;

V - os processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas;

VI - a formação continuada para todos os profissionais da Educação Infantil e os docentes que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental; e

VII - a oferta da matrícula no Programa Escola em Tempo Integral, nas escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31. O Sistema Municipal de Ensino implementará gradativamente os procedimentos necessários para assegurar o atendimento das determinações Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024.

Art.32. A fim de assegurar a implementação destas Diretrizes, a Secretaria Municipal de Educação editará normas complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Deliberação.

Art.33. A regulamentação e funcionamento das unidades escolares privadas de

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – R(11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

Educação Infantil, deverão estar em conformidade com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade dispostas por esta normativa.

Art.34. O Sistema Municipal de Ensino deverá promover a formação continuada aos docentes que irão atuar nas escolas de Educação Infantil públicas ou privadas, visando a qualidade na oferta, nos materiais, nas propostas e metodologias utilizadas.

Art.35. A frequência mínima exigida para os bebês e crianças da Educação Infantil, será estabelecida conforme previsto no Regimento Escolar vigente.

Art.36. Poderão ser expedidas novas orientações complementares em atendimento às diretrizes, visando a melhor execução desta Deliberação.

Art.37. O monitoramento para o cumprimento dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, será realizado pelo Conselho Municipal de Educação - CME e demais órgãos de competência.

Art.38. É parte integrante desta Deliberação a Indicação CME nº 03/2025.

Art.39. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

Art.40. Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 01 de outubro de 2025.



Conselho Municipal de Educação - CME

Relatores Conselheiros:

Magda Guimarães Olegário Silva _____

Expedito Alves Filho _____

Jorge Aparecido Calixto de Brito _____

Marcelo Soares de Oliveira _____

Maria de Fátima Leite _____

Margarete Aparecida Pedroso _____

Mônica Narvaez _____

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Presentes os Conselheiros: Magda Guimarães Olegário Silva, Jorge Aparecido Calixto de Brito, Maria de Fátima Leite, Mônica Narvaez, Marcelo Soares de Oliveira, Expedito Alves Filho e Margarete Aparecida Pedroso.

Barueri, 01 de outubro de 2025.

MAGDA GUIMARÃES OLEGÁRIO SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

INDICAÇÃO CME Nº 03/2025 – Aprovada em 01/10/2025.
ASSUNTO: Proposta de Deliberação que estabelece as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino.
RELATORES: Magda Guimarães Olegário Silva, Marcelo Soares de Oliveira, Jorge Aparecido Calixto de Brito, Maria de Fátima Leite, Mônica Narvaez, Expedito Alves Filho e Margarete Aparecida Pedroso.

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 908, de 9 de abril de 1997, alterada pelas Leis nº 2.736/2020 e 3.127/2025, tem a incumbência de zelar pela qualidade de ensino ofertado no Município, acolhendo, dessa forma, as diretrizes estabelecidas pelo MEC - Ministério da Educação, a qual dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, bem como, o Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Integrada da Primeira Infância - PNPI, sendo evidenciado que a educação em creches/maternais e pré-escolas é um direito garantido pela Constituição Federal (1988) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996).
Sendo assim, para o cumprimento dos fins do disposto nas legislações específicas, é dever do Estado garantir a oferta de vagas com qualidade e as famílias, por sua vez, são responsáveis pela matrícula obrigatória das crianças a partir dos 4 anos de idade, ficando a seu critério a matrícula de bebês e crianças de 0 a 3 anos.
Desse modo, há uma grande preocupação quanto à oferta, bem como, sobre as melhores formas de educar e cuidar de bebês e crianças em creches/maternais e pré-escolas.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

Vale ressaltar, que é na Primeira Infância que se deve ser oportunizado a bebês e crianças uma educação que contribua para o desenvolvimento e que gere oportunidades educacionais, através de ambientes que incentivem o cuidar e o educar de forma indissociável. É nesse período da vida em que se realizam aprendizagens e processos de desenvolvimento fundamentais para bebês e crianças, sendo que essas experiências que se concretizam em creches/ maternais e pré-escolas são complementares e não substitutivas às da família.
Segundo a UNICEF, a Primeira Infância é considerada uma janela de oportunidades crucial para a saúde, o aprendizado, o desenvolvimento e o bem-estar social e emocional das crianças. Neste sentido, estudos científicos têm demonstrado que as primeiras experiências vividas na infância, bem como intervenções e serviços de qualidade ofertados nesse período, estabelecem a base do desenvolvimento, ou seja, o que acontece nos primeiros anos de vida é fundamental para o desenvolvimento integral, de modo que é preciso que haja investimentos nessa fase para que esses impactos sejam positivos no futuro. Em outras palavras, é mais vantajoso e eficaz investir nessa fase inicial da vida do que tentar reverter problemas que venham a se manifestar em um momento futuro.
Neste entendimento, é importante elucidar que os Parâmetros apresentados pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, podem ser definidos como referência, ponto de partida, ponto de chegada ou linha de frente. Eles nos fornecem referências, orientações, condições que devem ser alcançadas e garantidas na organização e planejamento das creches/maternais e pré-escolas.
Para tanto, os Parâmetros aqui citados são fundamentados na perspectiva de uma Educação Infantil de qualidade, que não reproduza uma situação de exclusão, mas que acolha os bebês e crianças, com objetivo de reduzir as desigualdades através da construção de uma sociedade mais justa, solidária e humanizadora.
Sendo assim, com foco na importância da qualidade do atendimento educacional em creches/maternais e pré-escolas, fundamentamos esta indicação, priorizando a

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

aprendizagem e o desenvolvimento integral dos bebês e crianças do nosso Município, através da oferta de interações de boa qualidade, espaços intencionalmente planejados e organizados, condições materiais adequadas e suficientes, com equipe escolar profissionalmente qualificada.
Dentro desse contexto, também é de suma importância evidenciarmos os 5 (cinco) eixos estruturantes da PNPI - Política Nacional Integrada da Primeira Infância, apresentados pelo Decreto Federal nº 12.574/2025, em seu artigo 4º, sendo eles:

I - **viver com direitos** - garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso, o racismo e as diversas formas de discriminação e violência, sob a coordenação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

II - **viver com educação** - garantia de acesso e permanência na educação infantil de qualidade com aprendizagem e desenvolvimento integral, sob a coordenação do Ministério da Educação;

III - **viver com saúde** - garantia ao cuidado integral à saúde, sob a coordenação do Ministério da Saúde;

IV - **viver com dignidade** - garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, sob a coordenação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

V - **integração de informações e comunicação com as famílias** - criação de condições para a oferta de serviços públicos integrados e de comunicação do Poder Público com famílias e responsáveis legais, sob a coordenação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

Enfim, ao se levar em conta todos esses aspectos, não se pode perder de vista a especificidade da pedagogia da Educação Infantil, como afirma Rocha (1999):

“Enquanto a escola tem como sujeito o aluno, e como objeto fundamental o ensino nas diferentes áreas através da aula; a creche e a pré-escola têm como objeto as relações educativas travadas num espaço de convívio coletivo que tem como sujeito a criança de 0 até 5 anos de idade”.

Para tanto, embasando-nos em legislações específicas que retratam e asseguram esse período de desenvolvimento, considerando o desenvolvimento integral das crianças, respeitando sua individualidade, sua diversidade, como sujeitos de direitos.

2. MARCOS LEGAIS

A Lei Municipal nº 980, de 09/04/1997, alterada pelas Leis nº 2.736/2020 e 3.127/2025, conforme disposto em seu artigo 2º, incisos I, III e IX assim dispõe:
Art. 2º - Ao Conselho Municipal compete:
I – Fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;
(...)
III – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
(...)
IX – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental, médio e técnico.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

Sendo assim, as Diretrizes Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, também dialogam com outros marcos legais:

- Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 11.340/2006 (Maria da Penha), que dá prioridade de acesso à creche/maternal para crianças filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar;
- Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE - Plano Nacional de Educação;
- Lei Municipal nº 2.389/2014, PMIA - Plano Municipal Para a Infância e Adolescência;
- Lei Municipal nº 2.408/2015 - PME - Plano Municipal de Educação;
- Lei Federal nº 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Lei Federal nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;
- Lei Federal nº 11.344/2022, que confere a prioridade de atendimento para as crianças vítimas de violência;
- Leis Federais nº 10.639/2023 e nº 11.645/2008, que alteram a LDB e incluem no currículo oficial a temática “História e Cultura Afro Brasileira e Indígena”;
- Lei Federal nº 14.533/2023 - Institui a Política Nacional de Educação Digital;
- Lei Federal nº 14.640/2023 - Institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.
- Decreto Federal nº 12.574, de 5 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional Integrada da Primeira Infância;
- Decreto Municipal nº 9.237/2020 - Plano Municipal pela Primeira Infância de Barueri - Desenvolvendo o Futuro;
- Deliberação CME nº 02/2023, que dispõe sobre a Organização e Diretrizes para a Equidade Étnico - Racial na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino;
- Deliberação CME nº 01/2024 - Estabelece critérios e procedimentos para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Barueri;
- Parecer CNE/CEB nº 03/2012, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;
- Parecer CME nº 10/2024 - Adequação do Currículo Municipal "Para uma Educação de oportunidades", em atendimento às Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC;
- Recomendação CME nº 01/2023 - Orientações para a elaboração e atualização do Projeto Pedagógico das instituições escolares do Sistema Municipal de Ensino;
- Decreto Municipal nº 10.141, de 04 de fevereiro de 2025, altera o regulamento das matrículas e da reserva de vagas nas escolas maternais do município de Barueri.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.



Conselho Municipal de Educação - CME

3. RELATÓRIO

Ao tratarmos sobre a importância das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, não podemos deixar de reafirmar o compromisso com o direito à educação infantil de qualidade e equidade, que permeia as múltiplas infâncias que vivem no país e consequentemente no nosso município.

Dessa forma, buscamos oferecer uma Educação Infantil que atenda bebês e crianças de pequeno, médio e grande porte, de periferias e centros urbanos, nascidas no país e as migrantes e refugiadas, meninos e meninas, brancas, pretas, pardas e amarelas, com ou sem deficiência, com transtorno global do desenvolvimento, surdas, bilíngues, com condições de saúde que demandam cuidados diferenciados, com altas habilidades, superdotação, com famílias em situação de abrigo, de classes sociais distintas, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e todas as outras pertencentes aos povos e comunidades tradicionais.

Neste contexto, como já citamos é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF, 1988)

Assim, reiteramos o quanto a Educação Infantil precisa ser democrática, enfrentando as desigualdades de acesso e qualidade, promovendo a equidade, com a oferta de atendimento que garanta os direitos humanos, na sua universalidade e particularidade.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

Desenvolvimento profissional.

Essa dimensão da qualidade define a forma de atuação da equipe, num contexto de trabalho coletivo, colaborativo, humanizado e com estabilidade na instituição escolar. É primordial destacar a importância da formação continuada para todos os atores que atuam na Educação Infantil, na perspectiva inclusiva e para as relações étnico - raciais.

3. Dimensão: Proposta Pedagógica

- Proposta Pedagógica: princípios e estrutura;
- Concepções e práticas pedagógicas;
- Educação Especial na perspectiva inclusiva;
- Educação para a diversidade e relações étnico-raciais;
- Educação indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas;
- Avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento da criança e documentação dos processos pedagógicos; e
- Participação das famílias e do Conselho Escolar.

A Proposta Pedagógica (Projeto Pedagógico) é um plano orientador das ações, sua realização deve ser documentada, elaborada coletivamente, revisada regularmente (período de três anos) e reconhecida pela comunidade escolar, refletindo a identidade do projeto educativo que se realiza nas creches/maternais e pré-escolas.

4. Dimensão: Avaliação da Educação Infantil

- Avaliação e monitoramento da qualidade da rede; e
- Autoavaliação institucional.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

Vale destacar, que esse processo deve ser realizado em diálogo constante com órgãos de justiça e proteção, como o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Vara da Infância e o Conselho Tutelar.

Para tanto, nos apropriamos da fala da professora Tedeschi, responsável pela Unidade de Organização Complexa da Istituzione de Pré-Escolas e Centros Infantis do Município de Reggio Emilia - Itália, que diz: “é fundamental criar políticas educacionais inclusivas que integrem alunos de todas as origens, desde os primeiros anos escolares”.

Desse modo, a fim de assegurar a implementação das diretrizes emanadas pela Resolução CNE/CEB nº 1/2024, bem como, o atendimento dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC), esta Indicação propõe uma Deliberação que estabelece as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

À vista do relatório, propomos ao Plenário a apreciação da presente Indicação para implementação nas instituições escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Consº. Expedito Alves Filho
Relator

Consº. Magda Guimarães Olegário Silva
Relatora

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

Neste ensino, apoiamo-nos no que preconiza o art. 7º da DCNEI, na observância destas diretrizes, a proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve garantir que elas cumpram plenamente sua função sociopolítica e pedagógica, sendo eles:

- I - oferecendo condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- II - assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e cuidado das crianças com as famílias;
- III - possibilitando tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- IV - promovendo a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;
- V - construindo novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação etária, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

Diante desses fundamentos, as propostas pedagógicas de Educação Infantil devem respeitar também os seguintes princípios:

- I – **Éticos**: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades.
- II – **Políticos**: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática.
- III – **Estéticos**: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

Essa dimensão está diretamente alinhada as estratégias do PNE - Plano Nacional de Educação, mediante a necessidade de se implantar políticas de avaliação das condições de oferta da Educação Infantil.

Assim, essa dimensão se subdivide em dois diferentes níveis:

- a) Avaliação realizada pela Rede Municipal de Ensino, para levantamento de dados de atendimento, demanda, insumos, infraestrutura, qualidade dos processos pedagógicos e das condições dos ambientes educativos nas creches/maternais e pré-escolas;
- b) A autoavaliação institucional, que abrange diferentes fatores acerca da qualidade da Proposta Pedagógica/Projeto Pedagógico.

5. Dimensão: Infraestrutura, edificações e materiais

- Localização, imediações e edificação da escola;
- Espaços internos da instituição - sala de referência para bebês e crianças;
- Banheiros e fraldário;
- Áreas externas;
- Cozinha;
- Refeitório;
- Lactário;
- Área administrativa;
- Sala (s) de direção e coordenação;
- Banheiros de uso exclusivo dos adultos.

Nessa dimensão, é importante pensar no planejamento de ambientes que favoreçam a aprendizagem para os bebês e as crianças, através de práticas educativas que garantam

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

Consº. Mônica Narvaez
Relatora

Consº. Maria de Fátima Leite
Relatora

Consº. Jorge Aparecido Calixto de Brito
Relator

Consº. Marcelo Soares de Oliveira
Relator

Consº. Margarete Aparecida Pedroso
Relatora

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

Consequentemente, para que a concepção presente nas Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil intercorra, é fundamental:

- a) Engajamento dos diversos atores;
- b) A qualidade multidimensional;
- c) Ações educacionais integradas e humanizadas;
- d) O planejamento do atendimento à demanda por vagas;
- e) O atendimento das cinco (5) dimensões: Gestão democrática; Identidade e formação profissional; Proposta Pedagógica; Avaliação da Educação Infantil; Infraestrutura e edificações/ materiais, conforme explicitado abaixo:

1. Dimensão: Gestão Democrática

- Acesso e permanência;
- Relação das secretarias municipais com creches/maternais e pré-escolas;
- Relação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
- Articulação com os níveis federal, estadual, distrital e outros órgãos municipais;
- Intersetorialidade e rede de proteção da criança.

Essa dimensão compreende o conjunto de ações destinadas a garantir o acesso e permanência dos bebês e crianças nas creches/maternais e pré-escolas, comprometida com o desenvolvimento integral e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

2. Dimensão: Identidade e formação profissional

- Identidade profissional;
- Carreira e valorização profissional; e

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

as interações de boa qualidade e a brincadeira, eixos estruturantes do trabalho pedagógico da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino.

Assim, esses ambientes educativos devem refletir a concepção da Proposta Pedagógica/ Projeto Pedagógico da unidade escolar, por meio de instalações que garantam segurança, acolhimento, bem-estar, condições de saúde para bebês, crianças e adultos, sendo eles, espaços que gerem aprendizagem.

Para tanto, o contexto educativo com seus fundamentos norteadores, deve sempre favorecer as aprendizagens, sem esquecer a diversidade individual e social, econômica e cultural, buscando assim, uma educação com vistas à promoção do desenvolvimento infantil pleno e inclusivo.

Neste percurso, também devemos levar em conta a importância da avaliação, pois a mesma, é indispensável para compreender, validar e redimensionar o trabalho pedagógico na Educação Infantil. No entanto, tratando - se de instituições de Educação Infantil, a avaliação não deve ser objeto de seleção, promoção ou classificação.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação apresenta a Proposta de Deliberação que “Estabelece os Parâmetros de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino”.

4. CONCLUSÃO

“Quando a missão de ensinar encontra com a vontade de aprender, algo mágico acontece”. (AUTOR DESCONHECIDO)

Por fim, concluímos que as Diretrizes emanadas pelo MEC, convocam todos os profissionais (professores, gestores e demais colaboradores) para uma responsabilidade coletiva, em defesa dos direitos educacionais de qualidade dos bebês e crianças do Sistema Municipal de Ensino, objetivando garantir o desenvolvimento pleno e inclusivo da criança desde os primeiros anos de vida.

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME



Conselho Municipal de Educação - CME

5. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Barueri aprova, por unanimidade, a presente Indicação.

Presentes os Conselheiros: Magda Guimarães Olegário Silva, Mônica Narvaez, Expedito Alves Filho, Marcelo Soares de Oliveira, Jorge Aparecido Calixto de Brito, Margarete Aparecida Pedroso e Maria de Fátima Leite.

Barueri, 01 de outubro de 2025.

Magda Guimarães Olegário Silva
Presidente do CME

Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jd. dos Camargos - Barueri - SP - CEP: 06410-335 – (11) 4199-2914
E-mail: cme@educbarueri.sp.gov.br



Conselho Municipal de Educação - CME

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

A Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, comunica, nos termos dos artigos 171, III e 172, III, da Lei Complementar nº 118/02, (Código Tributário do Município), que o contribuinte:

Contribuinte	Origem	Carnê/Proc
CIPO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00262/2025
COI PRIME ODONTOLOGIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00120/2025
COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	RESSARCIMENTO	182130/2023
DOMINGOS DOS PASSOS VIANA DE SOUZA	MULTA ADMINISTRATIVA	187949/2025
DOMINGOS DOS PASSOS VIANA DE SOUZA	MULTA ADMINISTRATIVA	192355/2025
ELIEL LUIZ DA SILVA	AUTO DE INFRAÇÃO	00192/2025
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	RESSARCIMENTO	173072/2023
FABIANA APARECIDA RAMOS	AUTO DE INFRAÇÃO	00044/2025
JACSON OLIVEIRA CONCEIÇÃO	MULTA ADMINISTRATIVA	197677/2025
LAS VEGAS BAR E LOUNGE COMERCIO LTDA	MULTA ADMINISTRATIVA	208668/2025
MARCONE SANTOS DA SILVA	AUTO DE INFRAÇÃO	00038/2025
Maria Norma Arruda	MULTA ADMINISTRATIVA	118748/2025
MARIO DE ALMEIDA	MULTA ADMINISTRATIVA	090466/2025
MEGA JJ - ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP	RESSARCIMENTO	208878/2023
RAFAEL BRAZ DE OLIVEIRA	AUTO DE INFRAÇÃO	00040/2025
SC DE OLIVEIRA BARBOSA SERVIÇOS DE TAXI - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00028/2025
VANESSA FLABOREA MARQUES DA SILVA	RESSARCIMENTO	141802/2024
WESLEY WILLIAN NUNES DE MORAES	MULTA ADMINISTRATIVA	196415/2025

Tem inscritos em Dívida Ativa débito referente a ressarcimento.

Para regularizar a situação, o contribuinte/devedor acima citado deve efetuar o pagamento dos referidos débitos apurados, acrescidos de multa, juros e correção monetária ou **solicitar o parcelamento nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 335 de 08 de setembro de 2014** no Ganha Tempo, Setor Azul–Finanças, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550–Centro–Barueri/SP, ou pela internet, no Portal www.barueri.sp.gov.br, na opção pagamento/parcelamento de débito.

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, no prazo de 15 dias, contados da data de publicação, poderá ser promovido o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa e a cobrança judicial.

Barueri, 17 de outubro de 2025

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município

DECRETO Nº 10.274, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DE TESTE DE APTIDÃO FÍSICA APROVADO PELO DECRETO Nº 10.088, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Passa o Regulamento de Aplicação de Teste de Aptidão Física (RATAF), aprovado pelo Decreto nº 10.088, de 25 de outubro de 2024, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I - (REVOGADO).

II - Tabelas B1 a B7: aplicáveis ao efetivo masculino e feminino, segmentada por faixas etárias e sexo e destinadas:

- a) concursos públicos para ingresso no Quadro de Guarda Civil Municipal 4ª Classe;
- b) cursos de formação para o cargo de Guarda Civil Municipal 4ª Classe;
- c) à avaliação anual;
- d) à aferição como requisito de acesso aos cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, 2ª Classe, 1ª Classe e Classe Especial;
- e) aos processos seletivos de Guarda Civil Municipal Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor e Inspetor Superintendente.”

“Art. 10 A realização do Teste de Aptidão Física (TAF) está condicionada à presença de equipe de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) habilitada, devendo dispor de recursos humanos e materiais mínimos necessários para prestar os primeiros socorros e garantir a segurança e o atendimento imediato aos participantes.

Parágrafo único. A equipe de atendimento pré-hospitalar deverá estar presente no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário programado para início do TAF, permanecendo até o seu término.”

Art. 2º Passam os Anexos I, II e III do Regulamento de Aplicação de Teste de Aptidão Física aprovados pelo Decreto nº 10.088/24 a vigorar com as alterações constantes dos respectivos Anexos deste decreto.

Art. 3º Fica revogada a Tabela “A” constante do Anexo I do Regulamento de Aplicação de Teste de Aptidão Física aprovado pelo Decreto nº 10.088/24.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

TABELA “B1” – ATÉ 24 ANOS								
1ª prova		2ª prova		3ª prova		4ª prova		PONTOS
Agilidade (tempo em segundos)		Corrida de 2.400 m (tempo em minutos e segundos)		Abdominal Remador (Repetições em 1 min)		Flexão na Barra Fixa	Isometria na Barra Fixa (tempo em segundos)	
M	F	M	F	M	F	M	F	
Acima de 11,9	Acima de 12,9	Acima de 13:00	Acima de 14:30	-	-	-	-	0,00
11,7 a 11,9	12,7 a 12,9	12:31 a 13:00	14:01 a 14:30	15 e 16	12 e 13	1	18s	0,50
-	-	12:16 a 12:30	13:46 a 14:00	17 e 18	14 e 15	-	19s	1,00
11,5 a 11,6	12,5 a 12,6	12:01 a 12:15	13:31 a 13:45	19 e 20	16 e 17	2	20s	1,50
11,3 a 11,4	12,3 a 12,4	11:46 a 12:00	13:16 a 13:30	21 e 22	18 e 19	-	21s	2,00
11,1 a 11,2	12,1 a 12,2	11:31 a 11:45	13:01 a 13:15	23 e 24	20 e 21	3	22s	2,50
10,9 a 11,0	11,9 a 12,00	11:16 a 11:30	12:46 a 13:00	25 e 26	22 e 23	-	23s	3,00
10,7 a 10,8	11,7 a 11,8	11:01 a 11:15	12:31 a 12:45	27 e 28	24 e 25	4	24s	3,50
-	-	10:51 a 11:00	12:21 a 12:30	29 e 30	26 e 27	-	25s	4,00
10,5 a 10,6	11,5 a 11,6	10:41 a 10:50	12:11 a 12:20	31 e 32	28 e 29	5	26s	4,50
-	-	10:31 a 10:40	12:01 a 12:10	33 e 34	30	-	27s	5,00
10,3 a 10,4	11,3 a 11,4	10:21 a 10:30	11:51 a 12:00	35 e 36	31	6	28s	5,50
10,1 a 10,2	11,1 a 11,2	10:11 a 10:20	11:41 a 11:50	37 e 38	32	-	29s	6,00
9,9 a 10,0	10,9 a 11,0	10:01 a 10:10	11:31 a 11:40	39	33	7	30s	6,50
-	-	9:51 a 10:00	11:21 a 11:30	40	34	-	31s	7,00
9,7 a 9,8	10,7 a 10,8	9:41 a 9:50	11:11 a 11:20	41	35	8	32s	7,50
9,5 a 9,6	10,5 a 10,6	9:31 a 9:40	11:01 a 11:10	42	36	-	33s	8,00
9,3 a 9,4	10,3 a 10,4	9:21 a 9:30	10:51 a 11:00	43	37	9	34s	8,50
-	-	9:11 a 9:20	10:41 a 10:50	44	38	10	35s	9,00
9,1 a 9,2	10,1 a 10,2	9:01 a 9:10	10:31 a 10:40	45	39	11	36s	9,50
Até 9,0	Até 10,0	Até 9:00	Até 10:30	46	40	12	37s	10,00

Fonte: adaptado de PMES, 2021.

TABELA “B2” – 25 a 29 ANOS								
1ª prova		2ª prova		3ª prova		4ª prova		PONTOS
Agilidade (tempo em segundos)		Corrida de 2.400 m (tempo em minutos e segundos)		Abdominal Remador (Repetições em 1min)		Flexão na Barra Fixa	Isometria na Barra Fixa (tempo em segundos)	
M	F	M	F	M	F	M	F	
Acima de 12,5	Acima de 13,5	Acima de 14:00	Acima de 15:30	-	-	-	-	0,00
12,3 a 12,5	13,3 a 13,5	13:31 a 14:00	15:01 a 15:30	13	10	1	15s	0,50
-	-	13:16 a 13:30	14:46 a 15:00	14	11	-	16s	1,00
12,1 a 12,2	13,1 a 13,2	13:01 a 13:15	14:31 a 14:45	15 e 16	12 e 13	2	17s	1,50
11,9 a 12,0	12,9 a 13,0	12:46 a 13:00	14:16 a 14:30	17 e 18	14 e 15	-	18s	2,00
11,7 a 11,8	12,7 a 12,8	12:31 a 12:45	14:01 a 14:15	19 e 20	16 e 17	3	19s	2,50
11,5 a 11,6	12,5 a 12,6	12:16 a 12:30	13:46 a 14:00	21 e 22	18 e 19	-	20s	3,00
11,3 a 11,4	12,3 a 12,4	12:01 a 12:15	13:31 a 13:45	23 e 24	20 e 21	4	21s	3,50
-	-	11:46 a 12:00	13:16 a 13:30	25 e 26	22 e 23	-	22s	4,00
11,1 a 11,2	12,1 a 12,2	11:31 a 11:45	13:01 a 13:15	27 e 28	24 e 25	5	23s	4,50
-	-	11:16 a 11:30	12:46 a 13:00	29 e 30	26 e 27	-	24s	5,00
10,9 a 11,0	11,9 a 12,0	11:01 a 11:15	12:31 a 12:45	31 e 32	28 e 29	6	25s	5,50
10,7 a 10,8	11,7 a 11,8	10:51 a 11:00	12:21 a 12:30	33 e 34	30	-	26s	6,00
10,5 a 10,6	11,5 a 11,6	10:41 a 10:50	12:11 a 12:20	35 e 36	31	7	27s	6,50
-	-	10:31 a 10:40	12:01 a 12:10	37 e 38	32	-	28s	7,00
10,3 a 10,4	11,3 a 11,4	10:21 a 10:30	11:51 a 12:00	39	33	8	29s	7,50
10,1 a 10,2	11,1 a 11,2	10:11 a 10:20	11:41 a 11:50	40	34	-	30s	8,00
9,9 a 10,0	10,9 a 11,0	10:01 a 10:10	11:31 a 11:40	41	35	9	31s	8,50
-	-	9:51 a 10:00	11:21 a 11:30	42	36	-	32s	9,00
9,7 a 9,8	10,7 a 10,8	9:41 a 9:50	11:11 a 11:20	43	37	10	33s	9,50
Até 9,6	Até 10,6	Até 9:40	Até 11:10	44	38	11	34s	10,00

Fonte: adaptado de PMES, 2021

TABELA “B3” – 30 a 34 ANOS								
1ª prova		2ª prova		3ª prova		4ª prova		PONTOS
Agilidade (tempo em segundos)		Corrida de 2.400 m (tempo em minutos e segundos)		Abdominal Remador (Repetições em 1min)		Flexão na Barra Fixa	Isometria na Barra Fixa (tempo em segundos)	
M	F	M	F	M	F	M	F	
Acima 13,1	Acima 14,1	Acima de 15:00	Acima de 16:30	-	-	-	-	0,00
12,9 a 13,1	13,9 a 14,1	14:31 a 15:00	16:01 a 16:30	11	8	-	12s	0,50
-	-	14:16 a 14:30	15:46 a 16:00	12	9	1	13s	1,00
12,7 a 12,8	13,7 a 13,8	14:01 a 14:15	15:31 a 15:45	13	10	-	14s	1,50
12,5 a 12,6	13,5 a 13,6	13:46 a 14:00	15:16 a 15:30	14	11	2	15s	2,00
12,3 a 12,4	13,3 a 13,4	13:31 a 13:45	15:01 a 15:15	15 e 16	-	-	16s	2,50
12,1 a 12,2	13,1 a 13,2	13:16 a 13:30	14:46 a 15:00	17 e 18	14 e 15	3	17s	3,00
11,9 a 12,0	12,9 a 13,0	13:01 a 13:15	14:31 a 14:45	19 e 20	16 e 17	-	18s	3,50
-	-	12:46 a 13:00	14:16 a 14:30	21 e 22	18 e 19	4	19s	4,00
11,7 a 11,8	12,7 a 12,8	12:31 a 12:45	14:01 a 14:15	23 e 24	20 e 21	-	20s	4,50
-	-	12:16 a 12:30	13:46 a 14:00	25 e 26	22 e 23	5	21s	5,00
11,5 a 11,6	12,5 a 12,6	12:01 a 12:15	13:31 a 13:45	27 e 28	24 e 25	-	22s	5,50
11,3 a 11,4	12,3 a 12,4	11:46 a 12:00	13:16 a 13:30	29 e 30	26 e 27	6	23s	6,00
11,1 a 11,2	12,1 a 12,2	11:31 a 11:45	13:01 a 13:15	31 e 32	28 e 29	-	24s	6,50
-	-	11:16 a 11:30	12:46 a 13:00	33 e 34	30	7	25s	7,00
10,9 a 11,0	11,9 a 12,0	11:01 a 11:15	12:31 a 12:45	35 e 36	31	-	26s	7,50
10,7 a 10,8	11,7 a 11,8	10:51 a 11:00	12:21 a 12:30	37 e 38	32	8	27s	8,00
10,5 a 10,6	11,5 a 11,6	10:41 a 10:50	12:10 a 12:20	39	33	-	28s	8,50
-	-	10:31 a 10:40	12:01 a 12:10	40	34	9	29s	9,00
10,3 a 10,4	11,3 a 11,4	10:21 a 10:30	11:51 a 12:00	41	35	-	30s	9,50
Até 10,2	Até 11,2	Até 10:20	Até 11:50	42	36	10	31s	10,00

Fonte: adaptado de PMES, 2021

TABELA “B4” – 35 a 39 ANOS								
1ª prova		2ª prova		3ª prova		4ª prova		PONTOS
Agilidade (tempo em segundos)		Corrida de 2.400 m (tempo em minutos e segundos)		Abdominal Remador (Repetições em 1min)		Apoio de frente (Repetições em 1min)		
M	F	M	F	M	F	M	F (Joelhos no solo)	
Acima 13,7	Acima 14,7	Acima de 16:00	Acima de 17:30	-	-	-	-	0,00
13,6 a 13,7	14,6 a 14,7	15:31 a 16:00	17:01 a 17:30	9	6	14	6	0,50
13,4 a 13,5	14,4 a 14,5	15:16 a 15:30	16:46 a 17:00	10	7	15	7	1,00
13,2 a 13,3	14,2 a 14,3	15:01 a 15:15	16:31 a 16:45	11	8	16	8	1,50
13,0 a 13,1	14,0 a 14,1	14:46 a 15:00	16:16 a 16:30	12	9	17	9	2,00
12,8 a 12,9	13,8 a 13,9	14:31 a 14:45	16:01 a 16:15	13	10	18	10	2,50
12,6 a 12,7	13,6 a 13,7	14:16 a 14:30	15:46 a 16:00	14	11	19	11	3,00
12,4 a 12,5	13,4 a 13,5	14:01 a 14:15	15:31 a 15:45	15 e 16	-	20	12	3,50
-	-	13:46 a 14:00	15:16 a 15:30	17 e 18	14 e 15	21	13	4,00
12,2 a 12,3	13,2 a 13,3	13:31 a 13:45	15:01 a 15:15	19 e 20	16 e 17	22	14	4,50
-	-	13:16 a 13:30	14:46 a 15:00	21 e 22	18 e 19	23	16	5,00
12,0 a 12,1	13,0 a 13,1	13:01 a 13:15	14:31 a 14:45	23 e 24	20 e 21	24	18	5,50
11,8 a 11,9	12,8 a 12,9	12:46 a 13:00	14:16 a 14:30	25 e 26	22 e 23	25	20	6,00
11,6 a 11,7	12,6 a 12,7	12:31 a 12:45	14:01 a 14:15	27 e 28	24 e 25	26	22	6,50
-	-	12:16 a 12:30	13:46 a 14:00	29 e 30	26 e 27	27	24	7,00
11,4 a 11,5	12,4 a 12,5	12:01 a 12:15	13:31 a 13:45	31 e 32	28 e 29	28	26	7,50
11,2 a 11,3	12,2 a 12,3	11:46 a 12:00	13:16 a 13:30	33 e 34	30	29	28	8,00
11,0 a 11,1	12,0 a 12,1	11:31 a 11:45	13:01 a 13:15	35 e 36	31	30	30	8,50
-	-	11:16 a 11:30	12:46 a 13:00	37	32	31	32	9,00
10,8 a 10,9	11,8 a 11,9	11:01 a 11:15	12:31 a 12:45	38	33	32	34	9,50
Até 10,7	Até 11,7	Até 11:00	Até 12:30	39	34	33	≥36	10,00

TABELA "B5" – 40 a 44 ANOS									
1ª prova		2ª prova		3ª prova		4ª prova		PONTOS	
Agilidade (tempo em segundos)		Corrida de 2.400 m (tempo em minutos e segundos)		Abdominal Remador (Repetições em 1min)		Apoio de frente (Repetições em 1min)			
M	F	M	F	M	F	M	F (Joelhos no solo)		
Acima 14,4	Acima 15,4	Acima de 17:00	Acima de 18:30	-	-	-	-	0,00	
14,2 a 14,4	15,2 a 15,4	16:31 a 17:00	18:01 a 18:30	7	4	10	5	0,50	
14,0 a 14,1	15,0 a 15,1	16:16 a 16:30	17:46 a 18:00	8	5	11	6	1,00	
13,8 a 13,9	14,8 a 14,9	16:01 a 16:15	17:31 a 17:45	9	6	12	7	1,50	
13,6 a 13,7	14,6 a 14,7	15:46 a 16:00	17:16 a 17:30	10	7	13	8	2,00	
13,4 a 13,5	14,4 a 14,5	15:31 a 15:45	17:01 a 17:15	11	8	14	9	2,50	
13,2 a 13,3	14,2 a 14,3	15:16 a 15:30	15:46 a 17:00	12	9	15	10	3,00	
13,0 a 13,1	14,0 a 14,1	15:01 a 15:15	16:31 a 16:45	13	10	16	11	3,50	
-	-	14:46 a 15:00	16:16 a 16:30	14	11	17	12	4,00	
12,8 a 12,9	13,8 a 13,9	14:31 a 14:45	16:01 a 16:15	15 e 16	12 e 13	18	13	4,50	
-	-	14:16 a 14:30	15:46 a 16:00	17 e 18	14 e 15	19	14	5,00	
12,6 a 12,7	13,6 a 13,7	14:01 a 14:15	15:31 a 15:45	19 e 20	16 e 17	20	16	5,50	
12,4 a 12,5	13,4 a 13,5	13:46 a 14:00	15:16 a 15:30	21 e 22	18 e 19	21	18	6,00	
12,2 a 12,3	13,2 a 13,3	13:31 a 13:45	15:01 a 15:15	23 e 24	20 e 21	22	20	6,50	
-	-	13:16 a 13:30	14:46 a 15:00	25 e 26	22 e 23	23	22	7,00	
12,0 a 12,1	13,0 a 13,1	13:01 a 13:15	14:31 a 14:45	27 e 28	24 e 25	24	24	7,50	
11,8 a 11,9	12,8 a 12,9	12:46 a 13:00	14:16 a 14:30	29 e 30	26 e 27	25	26	8,00	
11,6 a 11,7	12,6 a 12,7	12:31 a 12:45	14:01 a 14:15	31 e 32	28 e 29	26	28	8,50	
-	-	12:16 a 12:30	13:46 a 14:00	33 e 34	30	27	30	9,00	
11,4 a 11,5	12,4 a 12,5	12:01 a 12:15	13:31 a 13:45	35 e 36	31	28	32	9,50	
Até 11,3	Até 12,3	Até 12:00	Até 13:30	37	32	29	≥34	10,0	

Fonte: PMES, 2021, adaptada SENASP/MJSP, 2021.

TABELA "B6" – 45 a 49 ANOS									
1ª prova		2ª prova		3ª prova		4ª prova		PONTOS	
Agilidade (tempo em segundos)		Corrida de 2.400 m (tempo em minutos e segundos)		Abdominal Remador (Repetições em 1min)		Apoio de frente (Repetições em 1min)			
M	F	M	F	M	F	M	F (Joelhos no solo)		
Acima 15,1	Acima 16,1	Acima de 18:00	Acima de 19:30	-	-	-	-	0,00	
15,0 a 15,1	16,0 a 16,1	17:31 a 18:00	19:01 a 19:30	5	3	06	4	0,50	
14,8 a 14,9	15,8 a 15,9	17:16 a 17:30	18:46 a 19:00	6	4	07	5	1,00	
14,6 a 14,7	15,6 a 15,7	17:01 a 17:15	18:31 a 18:45	7	-	08	6	1,50	
14,4 a 14,5	15,4 a 15,5	16:46 a 17:00	18:16 a 18:30	8	5	09	7	2,00	
14,2 a 14,3	15,2 a 15,3	16:31 a 16:45	18:01 a 18:15	9	6	10	8	2,50	
14,0 a 14,1	15,0 a 15,1	16:16 a 16:30	17:46 a 18:00	10	7	11	9	3,00	
13,8 a 13,9	14,8 a 14,9	16:01 a 16:15	17:31 a 17:45	11	8	12	10	3,50	
13,6 a 13,7	14,6 a 14,7	15:46 a 16:00	17:16 a 17:30	12	9	13	11	4,00	
13,4 a 13,5	14,4 a 14,5	15:31 a 15:45	17:01 a 17:15	13	10	14	12	4,50	
-	-	15:16 a 15:30	16:46 a 17:00	14	11	15	13	5,00	
13,2 a 13,3	14,2 a 14,3	15:01 a 15:15	16:31 a 16:45	15 e 16	12 e 13	16	14	5,50	
13,0 a 13,1	14,0 a 14,1	14:46 a 15:00	16:16 a 16:30	17 e 18	14 e 15	17	16	6,00	
12,8 a 12,9	13,8 a 13,9	14:31 a 14:45	16:01 a 16:15	19 e 20	16 e 17	18	18	6,50	
-	-	14:16 a 14:30	15:46 a 16:00	21 e 22	18 e 19	19	20	7,00	
12,6 a 12,7	13,6 a 13,7	14:01 a 14:15	15:31 a 15:45	23 e 24	20 e 21	20	22	7,50	
12,4 a 12,5	13,4 a 13,5	13:46 a 14:00	15:16 a 15:30	25 e 26	22 e 23	21	24	8,00	
12,2 a 12,3	13,2 a 13,3	13:31 a 13:45	15:01 a 15:15	27 e 28	24 e 25	22	26	8,50	
-	-	13:16 a 13:30	14:46 a 15:00	29 e 30	26 e 27	23	28	9,00	
12,0 a 12,1	13,0 a 13,1	13:01 a 13:15	14:31 a 14:45	31 e 32	28 e 29	24	30	9,50	
Até 11,9	Até 12,9	Até 13:00	Até 14:30	33 e 34	30	25	≥32	10,00	

Fonte: PMES, 2021, adaptada SENASP/MJSP, 2021.

TABELA "B7" – 50 ANOS EM DIANTE									
1ª prova		2ª prova		3ª prova		4ª prova		PONTOS	
Agilidade (tempo em segundos)		Corrida de 2.400 m (tempo em minutos e segundos)		Abdominal Remador (Repetições em 1min)		Apoio de frente (Repetições em 1min)			
M	F	M	F	M	F	M	F (Joelhos no solo)		
Acima de 15,7	Acima de 16,7	Acima de 19:00	Acima de 20:30	-	-	-	-		0,00
15,6 a 15,7	16,6 a 16,7	18:31 a 19:00	20:01 a 20:30	3	2	02	3		0,50
15,4 a 15,5	16,4 a 16,5	18:16 a 18:30	19:46 a 20:00	4	3	03	4		1,00
15,2 a 15,3	16,2 a 16,3	18:01 a 18:15	19:31 a 19:45	5	-	04	5		1,50
15,0 a 15,1	16,0 a 16,1	17:46 a 18:00	19:16 a 19:30	6	4	05	6		2,00
14,8 a 14,9	15,8 a 15,9	17:31 a 17:45	19:01 a 19:15	7	-	06	7		2,50
14,6 a 14,7	15,6 a 15,7	17:16 a 17:30	18:46 a 19:00	8	5	07	8		3,00
14,4 a 14,5	15,4 a 15,5	17:01 a 17:15	18:31 a 18:45	9	6	08	9		3,50
14,2 a 14,3	15,2 a 15,3	16:46 a 17:00	18:16 a 18:30	10	7	09	10		4,00
14,0 a 14,1	15,0 a 15,1	16:31 a 16:45	18:01 a 18:15	11	8	10	11		4,50
-	-	16:16 a 16:30	17:46 a 18:00	12	9	11	12		5,00
13,8 a 13,9	14,8 a 14,9	16:01 a 16:15	17:31 a 17:45	13	10	12	13		5,50
13,6 a 13,7	14,6 a 14,7	15:46 a 16:00	17:16 a 17:30	14 e 15	11	13	14		6,00
13,4 a 13,5	14,4 a 14,5	15:31 a 15:45	17:01 a 17:15	16 e 17	12	14	16		6,50
-	-	15:16 a 15:30	16:46 a 17:00	18 e 19	14 e 15	15	18		7,00
13,2 a 13,3	14,2 a 14,3	15:01 a 15:15	16:31 a 16:45	20 e 21	16 e 17	16	20		7,50
13,0 a 13,1	14,0 a 14,1	14:46 a 15:00	16:16 a 16:30	22 e 23	18 e 19	17	22		8,00
12,8 a 12,9	13,8 a 13,9	14:31 a 14:45	16:01 a 16:15	24 e 25	20 e 21	18	24		8,50
-	-	14:16 a 14:30	15:46 a 16:00	26 e 27	22 e 23	19	26		9,00
12,6 a 12,7	13,6 a 13,7	14:01 a 14:15	15:31 a 15:45	28 e 29	24 e 25	20	28		9,50
Até 12,5	Até 13,5	Até 14:00	Até 15:30	30	26	21	≥30		10,00

Fonte: PMES, 2021, adaptada SENASP/MJSP, 2021.

TABELA "C1" – (Substitutiva) ATÉ 24 ANOS									
Substituições: 2ª prova: Corrida 2.400 por Natação de 12 minutos; 3ª prova: Abdominal remador por abdominal prancha e; 4ª prova: Flexão e Isometria na barra fixa e apoio de frente por supino reto ou rosca direta.									
OBS: Não haverá prova substitutiva para a 1ª prova – agilidade.									
2ª prova		3ª prova		4ª prova		4ª prova*		PONTOS	
Natação 12 min/ metros		Abdominal prancha (Tempo)		Supino reto (50% do peso corporal)		Rosca direta (25% do peso corporal)			
M	F	M	F	M	F	M	F		
Abaixo de 225	Abaixo de 175	22"	18"	9	-	11	1		0,00
225 a 249	175 a 199	23"	19"	10	-	12	2		0,50
250 a 274	200 a 224	24"	20"	11	1	13	3		1,00
275 a 299	225 a 249	25"	21"	12	2	14	4		1,50
300 a 324	250 a 274	26"	22"	13	3	15	5		2,00
325 a 349	275 a 299	27"	23"	14	4	16	6		2,50
350 a 374	300 a 324	28" - 29"	24"	15	5	17	7		3,00
375 a 399	325 a 349	30" - 34"	25"	16	6	18	8		3,50
400 a 424	350 a 374	35" - 39"	26"	17	7	19	9		4,00
425 a 449	375 a 399	40" - 44"	27"	18	8	20	10		4,50
450 a 474	400 a 424	45" - 54"	28" - 29"	19	9	21	11		5,00
475 a 499	425 a 449	55" - 1'09"	30" - 34"	20	10	22	12		5,50
500 a 524	450 a 474	1'10" - 1'24"	35" - 39"	21	11	23	13		6,00
525 a 549	475 a 499	1'25" - 1'39"	40" - 44"	22	12	24	14		6,50
550 a 574	500 a 524	1'40" - 1'49"	45" - 54"	23	13	25	15		7,00
575 a 599	525 a 549	1'50" - 1'59"	55" - 1'09"	24	14	26	16		7,50
600 a 624	550 a 574	2 - 2'09"	1'10" - 1'24"	25	15	27	17		8,00
625 a 649	575 a 599	2'10" - 2'19"	1'25" - 1'39"	26	16	28	18		8,50
650 a 674	600 a 624	2'20" - 2'24"	1'40" - 1'49"	27	17	29	19		9,00
675 a 699	625 a 649	2'25" - 2'29"	1'50" - 1'59"	28	18	30	20		9,50
700 ou mais	650 ou mais	2'30" ou mais	2 ou mais	29	19	31	21		10,00



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

ANEXO II

DESCRITIVO DA PROVAS DO TAF

ORIENTAÇÕES PRELIMINARES

Como medidas preventivas à aplicação do TAF, recomenda-se ao candidato ou servidor efetivo:

- 1) Chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência;
- 2) Não fazer atividades físicas no dia do teste e pelo menos no dia que o antecede;
- 3) Não ingerir bebidas alcoólicas, chá, café, chocolates e refrigerantes ou qualquer suplemento alimentar que não seja recomendado por profissional competente;
- 4) Estar hidratado antes e durante as provas, pois esta deve ser uma preocupação constante dos praticantes de atividades físicas ou ocupacionais que exijam esforço físico, sabendo-se que a desidratação pode prejudicar em muito o desempenho, até colocando em risco a própria saúde;
- 5) Não realizar o teste em jejum, sendo importante fazer uma refeição leve entre duas e três horas antes do teste, bem como obrigatoriamente observar um intervalo de no mínimo duas horas após as refeições principais (jantar e/ou almoço).

DA DESCRIÇÃO DOS EXERCÍCIOS

Nos termos do art. 1º, inciso I do Regulamento de Aplicação de Teste de Aptidão Física (RATAF), destina-se tão somente a descrever os exercícios a serem exigidos, prescrevendo a forma de execução de cada um deles.

As provas a serem realizadas, por outro lado, já foram objeto de detalhamento no Anexo I, levando em consideração o momento da carreira, o sexo e as faixas etárias, quando aplicáveis.

1. APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

1.1 Aplicabilidade da Prova

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

Tabela "B1" a "B7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.

1.2 Posição inicial

Em terreno plano e liso, o (a) avaliado (a) deverá deitar-se em decúbito ventral, apoiando o tronco e as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares alinhados aos ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem afastadas de acordo com a distância entre os ombros, após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.

1.2 Execução

O (a) avaliado (a) deverá descer o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas, ou o tórax se aproxime do solo, não podendo tocá-lo, estenderá então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada avaliado (a) deverá executar em um minuto, o número máximo de flexões sucessivas de braços. O ritmo das flexões será opção do (a) avaliado (a), podendo interromper o movimento somente na posição de braços estendidos, não havendo limite de tempo.

1.4 Observações:

I - O avaliado do gênero masculino realizará o exercício em 04 (quatro) apoios sem tocar os joelhos no solo e a avaliado do gênero feminino realizará o exercício com as palmas das mãos, os joelhos e os pés apoiados no solo, 06 (seis) apoios;

II - O (a) avaliado (a) deverá ser alertado (a) pelos fiscais quando estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado (a) qual a ação correta a ser adotada e orientando para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste. Se durante a execução da prova o candidato encostar os joelhos e, as candidatas o peitoral, no solo, o teste será encerrado.

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**



Fonte: AprovaTAF



Fonte: UOL VivaBem, 2012.

2 AGILIDADE

2.1 Aplicabilidade da prova:

Tabela "B1" a "B7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.

2.2 Prescrição preliminar:

O aplicador da prova delimitará uma linha de partida e outra de chegada, paralelas, a uma distância de 9,14 m (nove metros e catorze centímetros), podendo ser de fita adesiva ou outra marcação disponível. Dois blocos de madeira serão posicionados, atrás e alinhados à linha de chegada, colocados a dez centímetros da linha externa e separados entre si por um espaço de trinta centímetros, o qual será delimitado por retângulo nos dois lados com 40 cm (quarenta centímetros) por 10 cm (dez centímetros). Não pode haver obstáculos no espaço demarcado para a prova e terreno plano, que deve garantir atrito suficiente para se evitar que o candidato deslize (escorregue) durante a prova.

2.3 Posição inicial:

O candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior imediatamente antes da linha de saída;

2.4 Execução:

- a) A prova será realizada em duas tentativas, a critério do candidato. Ao comando ("atenção, já!"), aciona-se o cronômetro e o candidato inicia o teste;
- b) O candidato corre com o máximo de velocidade possível até os blocos, pega um deles, retorna até o ponto de onde partiu e coloca esse bloco atrás da linha de partida em local previamente demarcado. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

bloco, procedendo da mesma forma;

- c) É cronometrado o tempo quando o candidato coloca o segundo bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha de partida;

- d) Sempre que pegar ou deixar qualquer bloco, o candidato deve transpor, com pelo menos um dos pés, as linhas que delimitam o espaço para a prova.

2.5 Resultado:

É o tempo gasto para executar a tarefa. Será considerado o menor tempo das duas tentativas, o qual será transformado em pontos conforme a tabela do TAF.

2.6 Observações:

- a) São necessários dois blocos de madeira medindo 05 (cinco) centímetros por 05 (cinco) centímetros de base por 10 (dez) centímetros de altura.
- b) Se o candidato cometer erro na execução da prova nas suas duas oportunidades será considerado que zerou a prova.

Teste de Agilidade

Fonte: (PMES, 2021).



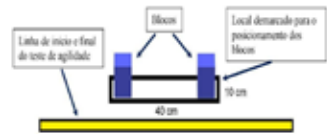
 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**



Fonte: (PMES, 2021).



Fonte: (PMES, 2021).

3 CORRIDA 2.400 m

3.1 Aplicabilidade da prova:

Tabela "B1" a "B7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.

3.2 Posição inicial:

De pé, em posição de largada, estando o pé da frente alinhado com a linha de partida.

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

3.3 Execução:

A prova será realizada em uma única tentativa. Ao comando de "atenção", "já" (execução), ou "atenção", seguido de um sinal sonoro (apito, buzina, tiro, a voz ou outros instrumentos semelhantes) dado pelo aplicador, o candidato deverá percorrer a distância estipulada no tempo limite de acordo com a tabela específica.

3.4 Resultado:

Será considerado o tempo em minutos e segundos, desconsiderando as frações de segundo, exemplo: o tempo de 14:09.4, será registrado como 14:09:0.

3.5 Observações:

- a) É permitido andar, contudo o candidato não poderá parar ou abandonar a pista, situações em que receberá nota zero;
- b) Não será permitido nenhum auxílio ao candidato, como carregar, transportar, apoiar, entre outros, que se fossem utilizados possam gerar alguma vantagem ao candidato; e
- c) A corrida será realizada de preferência em pista oficial de atletismo. Quando isso não for possível, deverá ser um local plano, sem obstáculos, com piso não escorregadio sólido e demarcado por um dos profissionais de educação física responsáveis pela aplicação da prova com uma trena do tipo fita, conforme observação da Norma NBR 10123, com indicação de distâncias visíveis e será, para todos os efeitos deste manual, considerada a única marcação oficial para a aplicação do TAF.

4 FLEXÃO NA BARRA FIXA

4.1 Aplicabilidade da prova:

Tabela "B1" a "B3" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - até os 34 (trinta e quatro anos) de idade, inclusive.

4.2 Posição inicial:

O candidato tomará empunhadura na barra horizontal com a palma das mãos voltadas para frente (pegada em pronação) e correspondente à distância lateral biacromial (dos ombros), cotovelos e joelhos estendidos, com o corpo na posição vertical, deixando o contato com o solo e aguardando o comando do aplicador.

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

4.3 Execução:

A prova será realizada em uma única tentativa, em 02 (dois) tempos, da seguinte forma:

- a) Tempo 1: Após o comando do aplicador, autorizando o início, flexionará os cotovelos elevando o corpo ultrapassando o queixo acima da barra horizontal; e
- b) Tempo 2: Extensão total dos cotovelos (posição inicial), completando uma repetição.

4.4 Observações:

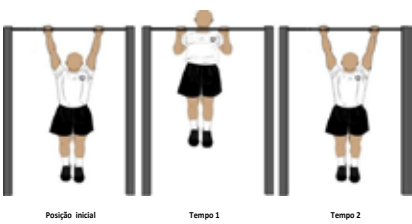
- a) A contagem da prova será realizada com o retorno do candidato a posição inicial, onde ele completará uma repetição;
- b) Quando o candidato não ultrapassar o queixo acima da barra, o movimento será considerado incompleto;
- c) O resultado final será computado com o somatório do número de execuções corretas realizadas;
- d) Só será autorizado o início da execução quando o candidato estiver sua posição inicial estabilizada e com os cotovelos em extensão total;
- e) Não será permitido qualquer movimento do quadril, abdômen ou pernas, como auxílio para impulsionar o corpo para cima, e muito menos tentativas de extensão da coluna cervical;
- f) Será permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo, o candidato não poderá, de nenhuma forma, apoiar os pés, se o fizer deverá ocorrer o encerramento do teste pelo examinador; e
- g) Não será permitido que o candidato apoie o queixo na barra, se o fizer a repetição não será considerada válida.

Flexão na barra fixa

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**



Fonte: (PMES, 2021).

5 ABDOMINAL REMADOR

5.1 Aplicabilidade da prova:

Tabela "B1" a "B7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.

5.2 Posição inicial:

O candidato assume a posição inicial em decúbito dorsal com os membros inferiores e superiores totalmente estendidos de modo que os braços estejam acima da cabeça e o dorso das mãos toque ao solo.

5.3 Execução:

A prova será realizada em uma única tentativa. A execução do exercício dar-se-á em dois tempos:

- a) Tempo 1: O candidato flexionará o quadril, o tronco e os joelhos, concomitantemente, de forma que as plantas dos pés toquem ao solo. Os braços devem estar paralelos ao solo e os cotovelos deverão estar alinhados ou ultrapassarem o joelho; e
- b) Tempo 2: O candidato estenderá o quadril, o tronco e os joelhos, retornando à posição inicial, completando assim uma repetição.

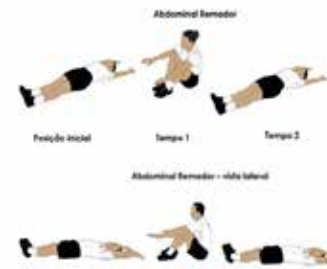
5.4 Resultado:

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

A prova será realizada com o tempo máximo de 1 min (um minuto), sendo contabilizado o número máximo de repetições corretas;



Fonte: (PMES, 2021).

6 NATACÃO DE 12 MINUTOS - ESTILO LIVRE

6.1 Aplicabilidade da prova:

- a) Tabela "C1" a "C7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.
- b) Prova aplicada em substituição à corrida de 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros).
- c) Segundo a CBDA (2023), estilo livre significa que o nadador poderá nadar qualquer estilo.
- d) Deverá ser realizada preferencialmente em piscinas de 25 m (vinte e cinco metros)

6.2 Posição inicial

Faculta-se a ao nadador a saída da área externa, independentemente da existência de bloco), ou do interior da piscina (na água).

- a) Saída da área externa: de pé, na borda da piscina ou no bloco de largada, com pelo

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600





SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

menos um pé na frente, sendo irrelevante a posição das mãos;

b) Saída da água: o nadador poderá segurar-se com ao menos uma das mãos no suporte do bloco de partida, se houver, ou estar apoiado com ao menos uma das mãos na borda piscina e um dos pés na parede.

6.3 Execução:

Será realizado em uma única tentativa, consistente em um deslocamento contínuo, onde o candidato poderá utilizar qualquer estilo de nado para completar o percurso.

A distância percorrida em 12 minutos será convertida em pontos de acordo com a respectiva tabela.

Para o início da prova, o avaliado deverá se posicionar na borda da piscina ou em seu interior, conforme sua preferência de início. O avaliador dará o aviso de "às suas marcas", momento em que os avaliados deverão adotar uma das posições iniciais previstas no subitem 6.2 e, em seguida, com um apito fará um "silvo curto" para a largada e acionará o cronômetro.

Durante a prova o avaliado poderá parar na borda da piscina para descansar. O simples fato de se apoiar nas raíais ou tocar o solo com a finalidade de descanso não implica em transgressão à regra do exercício, todavia o teste será invalidado no caso em que os mencionados apoio e toque sirvam para ajudar e/ou impulsionar o avaliado no seu deslocamento.

Decorridos 12 minutos, o avaliador apitará com um "silvo longo" para encerrar a prova.

O avaliado deverá parar de nadar imediatamente após o apito e deverá segurar na raia na posição onde estava no momento do término da prova, para que o avaliador faça o registro da distância nadada.

O avaliado deverá aguardar autorização do avaliador para sair da piscina de modo a evitar dúvidas quanto à distância percorrida. Se o avaliado sair da piscina antes do término da prova, sem a autorização do avaliador, ou continuar se deslocando após o término da prova, o teste será invalidado.

6.4 Resultado:

É obrigatório traje apropriado, constituindo-se em sunga ou bermuda de natação para homens e maiô ou traje de natação para mulheres.

É facultativo o uso de óculos e toucas; observando-se, entretanto, as exigências específicas

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

da administração do local de realização da prova ou a previsão editalícia.

Poderá ser exigido exame dermatológico a critério da administração do local de realização da prova ou a previsão editalícia.

É vedado o uso de qualquer acessório que melhore a flutuabilidade ou o deslocamento. Exemplo: roupas de borracha, neoprene, palmar, nadadeiras, snorkel, políboia, prancha, colete, etc.

7 ABDOMINAL PRANCHA

7.1 Aplicabilidade da prova:

a) Tabela "C1" a "C7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.

b) Prova aplicada em substituição ao abdominal remador.

7.2 Posição inicial

O candidato assume a posição inicial em decúbito ventral com os membros inferiores estendidos, com os antebraços no solo.

A critério do avaliado os antebraços podem ficar (i) paralelos e em uma largura igual à distância entre os ombros ou (ii) na diagonal, de maneira que as mãos se toquem, conforme se verifica nas imagens a seguir.

O quadril deverá ser levantado e o corpo deverá ficar alinhado, mantendo o peso apenas nas pontas dos pés e no antebraço. Permanecer na posição o tempo necessário



Fonte: ATLETIS, 2020.

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**



Fonte: PRATIQUE, 2023.

7.3 Execução:

O tempo será iniciado quando o candidato assumir a posição adequada descrita, sendo encerrado quando o participante se cansar ou interromper voluntariamente o teste.

O teste também será encerrado caso o participante falhe em manter a posição adequada, deixando o quadril acima ou abaixo da posição adequada. Nesse caso, o término será caracterizado quando o avaliador informar pela 3ª vez ao participante acerca da posição inadequada.

7.4 Resultado:

Será considerado o tempo em minutos e segundos, desconsiderando as frações de segundo, exemplo: o tempo de 01:09:4, será registrado como 01:09:0.

7.5 Observações

Para uma melhor execução do exercício, deve-se manter o abdômen contraído.

Evite levantar ou baixar demais o quadril, deixando o corpo desalinhado.

Deixe a cabeça alinhada. É importante manter a cabeça sempre alinhada ao restante do corpo. Não olhe para frente e nem para os lados, pois isso acarreta uma maior sobrecarga à coluna cervical.

Evite desalinhar cotovelos e ombros. Para evitar sobrecarga nos ombros, durante a execução, os cotovelos devem ficar sempre alinhados com os ombros.



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

8 SUPINO RETO (50% do peso corporal)

8.1 Aplicabilidade da prova:

a) Tabela "C1" a "C7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.

b) Constitui-se em uma das provas que pode ser aplicada em substituição à flexão na barra fixa ou ao apoio de frente sobre o solo.

8.2 Posição inicial

Preliminarmente o aplicador deverá aferir o peso corporal do avaliado e proceder a montagem da barra com as anilhas, cuja carga total deverá totalizar 50% (cinquenta por cento) do peso aferido.

Para efeitos de aplicação do teste, a carga do exercício deverá ser número inteiro par, desconsiderando-se as frações superiores. Por exemplo: o avaliado pesa 83 (oitenta e três) quilos; 50% equivale a 41,5 Kg (quarenta e um quilos e meio); desprezar-se-á 1,5 Kg, aplicando-se a carga de 40 Kg para o exercício.

O avaliado deve se deitar no banco reto e segurar a barra com a palma das mãos voltadas para a frente.

Os braços deverão estar afastados em uma distância igual ou pouco maior do que a largura entre os ombros.

Os pés devem ficar apoiados no chão (ou no banco) durante toda a execução do movimento.

Toda a parte posterior do corpo deverá estar em contato com o banco durante o teste.

8.3 Execução

Para realizar o exercício supino, você trabalha contra a ação da gravidade.

Após retirar a barra do suporte, desça lentamente a barra em direção ao peitoral até os cotovelos formarem pelo menos um ângulo de 90º. Empurre a barra diretamente para cima até que os cotovelos quase fiquem estendidos.

Cada retorno à posição inicial é contado como um movimento completo.

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



Fonte: CBMES, 2021.



Fonte: Pinterest.

O total de repetições será convertido em pontos de acordo com a tabela.

Será considerada encerrada a contagem das repetições quando o avaliado: (i) voluntariamente finalizar a execução, colocando a barra no suporte; (ii) repousar a barra no peito a fim de descansar ou por não suportar a carga; (iii) necessitar de auxílio para finalizar a execução do movimento e retorno da barra ao suporte.

8.4 Resultado:

Será computado o número de repetições ininterruptas até o momento de encerramento, observando o disposto no item anterior.

9 ROSCA DIRETA (25% do peso corporal)

9.1 Aplicabilidade da prova:

a) Tabela "C1" a "C7" - Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual - em todas as faixas etárias.

b) Constitui-se em uma das provas que pode ser aplicada em substituição à flexão e

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**

isometria na barra fixa ou ao apoio de frente sobre o solo.

9.2 Posição inicial

Preliminarmente o aplicador deverá aferir o peso corporal do avaliado e proceder a montagem da barra com as anilhas, cuja carga total deverá totalizar 25% (vinte e cinco por cento) do peso aferido.

Para efeitos de aplicação do teste, a carga do exercício deverá ser número inteiro par, desconsiderando-se as frações superiores. Por exemplo: o avaliado pesa 87 (oitenta e sete) quilos; 25% equivale a 21,75 Kg (vinte e um quilos, setecentos e cinquenta gramas); desprezar-se-á 1,75 Kg, aplicando-se a carga de 20 Kg para o exercício.

Em pé, mantenha os pés afastados na largura do quadril e os joelhos levemente flexionados, criando uma base que proporcione bastante estabilidade e equilíbrio. Segure a barra reta com os braços estendidos ao lado do tronco. Deixe a palma das mãos voltadas para frente.

9.3 Execução

Flexione os braços e leve os pesos até aproximadamente a altura dos ombros, fazendo um movimento concentrado e mantendo os cotovelos próximos ao tronco. Desça devagar até estender os braços.

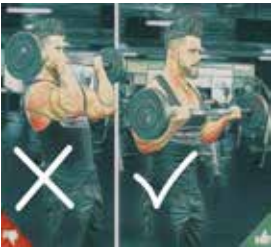
Cada retorno à posição inicial é contado como um movimento completo.



Fonte: Grande Atleta, 2021.



SECRETARIA DE
**SEGURANÇA URBANA
E DEFESA SOCIAL**



Fonte: adaptado de Hipertrofia.org, 2018.

9.4 Observações:

Havendo excessiva movimentação da coluna e quadril, ou, ainda, o afastamento dos cotovelos do tronco, o movimento não será considerado válido.

Será considerada encerrada a contagem das repetições quando o avaliado: (i) voluntariamente finalizar a execução, colocando a barra no solo; (ii) parar o movimento, tanto na posição inicial quanto em sua elevação, a fim de descansar; (iii) necessitar de auxílio para finalizar a execução do movimento e retorno da barra ao solo.

9.5 Resultado:

Será computado o número de repetições ininterruptas até o momento de encerramento, observando o disposto no item anterior.

10 ISOMETRIA NA BARRA FIXA

10.1. Aplicabilidade da Prova:

Tabela "B1" a "B3" – Concurso GCM 4ª Classe; Curso de Formação; Processo Seletivo interno e cursos de GCM Classe Distinta, Subinspetor, Inspetor, Inspetor Superintendente, Estágio de Qualificação Profissional (EQP) e TAF Anual – até os 34 (trinta e quatro anos) de idade, inclusive.

10.2. Posição inicial:

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



A candidata deverá assumir a posição inicial, devendo ficar posicionada na barra de forma que se mantenha suspensa com o queixo acima do nível da barra, sem hiperextensão da cabeça, com as pernas estendidas e sem contato dos pés com o solo ou traves, sendo permitido assumir a posição inicial com o auxílio de uma base. A posição da pegada é "pronada" utilizando ambas as mãos à distância dos ombros.

10.3. Execução:

Ao comando "ATENÇÃO, JÁ", será retirada a eventual base e acionado o cronômetro pelo avaliador, momento em que a candidata deverá manter-se em suspensão em conformidade com o item anterior.

Ao descer o queixo abaixo do nível da barra, soltar a barra com uma ou ambas as mãos, o avaliador deverá parar o registro de tempo no cronômetro e encerrar o teste.

10.4. Observações:

O teste levará em consideração as seguintes observações:

a) será registrado apenas o tempo do teste que for realizado corretamente, conforme descrito neste capítulo;

b) não será permitido quaisquer acessórios, dispositivos ou produtos que facilite a aderência das mãos junto a barra;

c) iniciado o teste com o queixo acima da barra, não será permitido estender os braços e retornar à posição de execução do teste;

d) não será permitido movimentos extremos com os membros no intuito de obter impulso ou vantagem na execução, tampouco tocar ou apoiar-se com as pernas nas traves;

e) Ao término, o Fiscal registrará o tempo em segundos suportado pela candidata na ficha de avaliação para posterior pontuação, conforme Tabela constante do Anexo.



Fonte: TAF PMSP 2021

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº: _____, com _____ anos de idade, foi clinicamente examinado(a), sendo constatado que se encontra APTO(A) / INAPTO(A) para realizar **EXERCÍCIOS DE ESFORÇOS FÍSICOS** exigidos no Teste de Aptidão Física da Guarda Civil Municipal, de acordo com previsto no Regulamento de Aplicação de Teste de Aptidão Física (RATAF), conforme pareceres abaixo:

EXAMINADO(A) E APTO(A) / INAPTO PARA O(S) EXERCÍCIO(S):				
Item	Prova	Apto	Inapto	Rubrica
A	Apoio de frente sobre o solo			
B	Agilidade			
C	Corrida de 2.400 metros			
D	Flexão na barra fixa			
E	Isometria na barra fixa – feminino			
F	Abdominal Remador			

EXERCÍCIOS SUBSTITUTIVOS			
Prova	Apto	Inapto	Rubrica
Natação de 12 minutos (assinalar apenas em caso de inapto para a prova C)			
Abdominal Prancha (assinalar apenas em caso de inapto para a prova F)			
Supino reto (assinalar apenas em caso de inapto para a prova A, D e E)			
Rosca direta (assinalar apenas em caso de inapto para a prova A, D e E)			

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) Médico(a) com CRM

ATENÇÃO:

- Todos os campos correspondentes aos exercícios devem ser rubricados pelo(a) médico(a). Em caso de ausência de rubrica em algum exercício, o(a) candidato(a) será considerado INAPTO e não poderá realizar o item não assinado pelo(a) médico(a) responsável e, consequentemente, não possuirá nota no exercício, sendo automaticamente desclassificado(a);
- Na assinatura deverá conter o Nome e número do CRM do(a) profissional de saúde que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do(a) médico(a) que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura;
- O(a) Médico(a) poderá emitir o atestado em recibo próprio desde que atendidos os requisitos deste modelo; e
- Constitui-se crime a apresentação de documentação falsa ou adulterada, com previsão de sanção penal previstas no Código Penal

 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600



 Rua da Prata, 725 - Jardim dos Camargos
CEP: 06410-000 - Barueri/SP
 secretariaseguranca@barueri.sp.gov.br
 (11) 4199-3600





CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a **INSTITUTO FÊNIX**, CNPJ 08.055.129/0001-09, com sede na Rua Dronsfield, 421, conjunto 63 - Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05074-000, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da SAÚDE.

Barueri, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a **INSTITUTO PELA SAÚDE - IPES**, CNPJ 17.831.275/0001-70, com sede na Praça das Orquídeas, 20, Sala 9 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06453-002, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Barueri, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE BARUERI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES**, CNPJ 10.733.807/0001-97, com sede na Vereda das Figueiras, 49 - Vale do Sol, Embu das Artes/SP, CEP: 06840-330, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Barueri, 06 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.186, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a proceder a abertura, no Orçamento do Exercício de 2025, de um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 102.140.000,00 (cento e dois milhões e cento e quarenta mil), observada a seguinte classificação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 700.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
04.122.0002.2002	MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.02	GANHA TEMPO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 300.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 80.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 30.000,00
04.122.0003.2003	GANHA TEMPO MUNICIPAL	
02.01.05	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 400.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 260.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 30.000,00
04.126.0006.2006	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT	
02.03	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.03.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 100.000,00
04.122.0010.2010	MANUT. DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.500.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00
04.123.0012.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.05	SECRETARIA DE ESPORTES	
02.05.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
27.812.0014.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
02.07	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.01	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
04.122.0027.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.02	COORDENADORIA TÉCNICA DE ABASTECIMENTO	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 30.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
04.122.0028.2017	MANUTENÇÃO DA COORD.TECNICA DE ABASTECIMENTO	
02.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.08.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 60.000,00
15.452.0030.2019	MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.08.03	COORDENADORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 65.000,00
04.122.0033.2021	MANUT. DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS	
02.08.04	SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITÉRIO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 50.000,00
15.452.0035.2024	SERVIÇO FUNERÁRIO E CEMITÉRIO	
02.09.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.850.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 200.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 30.000,00
08.244.0038.2027	MANUT. D A SECRET.DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	
02.11	SECRETARIA DE REC.NAT.E MEIO AMBIENTE	
02.11.01	SECRETARIA DE REC. NAT.E MEIO AMBIENTE	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 120.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
18.122.0046.2036	MANUTENÇÃO DA SECRET.RECURSOS NAT.E MEIO AMBIENTE	
02.12	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.12.02	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
13.392.0049.2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
02.14	ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500.000,00
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.14.03	ESCOLAS MATERNAIS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 400.000,00
12.365.0056.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	
02.14.04	ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.000.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
12.365.0057.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	
02.14.07	FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31911300	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 11.000.000,00
12.361.0060.2050	D.R. 02 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31911300	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 500.000,00
12.365.0060.2051	D.R. 02 ENSINO MATERNAL - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31911300	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 850.000,00
12.365.0060.2052	D.R. 02 FUNDEB-OUTROS	
02.14.08	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 820.000,00
31901300	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 820.000,00
31911300	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 1.750.000,00
12.361.0061.2054	D.R. 02 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS	
31911300	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 600.000,00
12.365.0061.2055	D.R. 02 ENSINO MATERNAL - FUNDEB-OUTROS	
02.15	SECRETARIA DA MULHER	
02.15.01	SECRETARIA DA MULHER	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 110.000,00
08.244.0062.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER	
02.16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

02.16.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.300.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 50.000,00
04.122.0064.2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
02.17.01	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
04.131.0067.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.900.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 480.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 700.000,00
10.122.0069.2065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
02.19.02	AÇÕES BÁSICAS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 700.000,00
10.301.0070.2066	AÇÕES BÁSICAS	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 850.000,00
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
02.19.06	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
10.304.0074.2070	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02.19.07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.300.000,00
31901100	D.R. 05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 260.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 40.000,00
10.305.0075.2071	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.19.08	ESPECIALIDADES	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 13.000.000,00
31901100	D.R. 05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 810.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 300.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 550.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 3.200.000,00
10.302.0076.2072	ESPECIALIDADES	
02.22	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.22.01	MANUT. DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 240.000,00
04.122.0079.2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.23	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
02.23.01	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
08.244.0080.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA	
02.27	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 200.000,00
04.122.0083.2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBNA - SEMURB	
02.27.02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRANSIT	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 260.000,00
04.122.0084.2080	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SEG. E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	
02.28	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
02.28.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.500.000,00
04.122.0008.2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI	
TOTAL		R\$102.140.000,00

Art. 2º O recurso para atender à solicitação correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 50.000,00
04.122.0002.2002	MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.05	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
04.126.0006.2006	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT	
02.03	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.03.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.054.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 350.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 750.000,00
04.122.0010.2010	MANUT. DA SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS	
02.05	SECRETARIA DE ESPORTES	
02.05.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
27.812.0014.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 300.000,00
15.451.0016.2015	MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS	
02.07	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.01	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 100.000,00
04.122.0027.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.08.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 350.000,00
15.452.0030.2019	MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.13	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
02.13.01	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
04.122.0051.2041	MANUT. DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO	
02.14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.14.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 400.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 10.500.000,00
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.14.03	ESCOLAS MATERNAIS	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 2.800.000,00
12.365.0056.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	
02.14.04	ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 1.500.000,00
12.365.0057.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	
02.14.07	FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31901100	D.R. 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500.000,00
12.361.0060.2050	D.R. 02 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31901100	D.R. 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000.000,00
12.365.0060.2051	D.R. 02 ENSINO MATERNAL - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31901100	D.R. 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.500.000,00
12.365.0060.2052	D.R. 02 ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
02.14.08	FUNDEB-OUTROS	
31901100	D.R. 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.000.000,00
31901600	D.R. 02 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000.000,00
12.361.0061.2054	D.R. 02 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS	
31901100	D.R. 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000.000,00
31901600	D.R. 02 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
12.365.0061.2055	D.R. 02 ENSINO MATERNAL - FUNDEB-OUTROS	
31901100	D.R. 02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.500.000,00
31901600	D.R. 02 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 550.000,00
31911300	D.R. 02 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 250.000,00
12.365.0061.2056	D.R. 02 ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB-OUTROS	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.02	AÇÕES BÁSICAS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 136.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 7.000.000,00
10.301.0070.2066	AÇÕES BÁSICAS	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
31901100	D.R. 05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.800.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 500.000,00
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
02.19.06	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
10.304.0074.2070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 100.000,00
02.19.07	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0075.2071	D.R. 05 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.700.000,00
02.20	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.20.01	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
31901100	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	
31901300	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 200.000,00
08.242.0077.2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.23	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
02.23.01	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 100.000,00
04.244.0080.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA	
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
02.24.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 900.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
16.482.0081.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.27	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
02.27.02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÁNSITO	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 750.000,00
04.122.0084.2080	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SEG. E EDUCAÇÃO NO TRÁNSITO	
02.28	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
02.28.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 350.000,00
04.122.0008.2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI	
	TOTAL	R\$ 102.140.000,00

PORTARIA Nº 172, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando da atribuição que lhe é conferida e, considerando o que consta no Ofício 1612/2025 – SEMA/ANA_PJI,

RESOLVE:

I – Ficam nomeados os membros abaixo indicados, para composição da Comissão Especial Municipal para análise de recursos e autuações, nos termos da Lei nº 2.774, de 27 de agosto de 2020:

a) Representante da Secretaria de Segurança Urbana e Defesa Social:
Titular: Marcio Luis Celestino de Oliveira

b) Representante da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente:
Titular: Ingrid Westphal Sandrini

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PORTARIA Nº 506, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e pela Portaria nº 28/2025,

CONSIDERANDO a Lei de Licitações de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.787 de 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores, abaixo relacionados, como "FISCAIS", para responderem pela fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

FISCAL TÉCNICO: WESLEY LIMA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 626.669.988-43, Matrícula: 202202. FISCAL ADMINISTRATIVO: FABIANA ANDREA WALTER, CPF: 247.499.678-82, Matrícula: 202148.			
CONTRATO	Nº P.A.	INÍCIO DE VIGENCIA	VENCIMENTO
CONTRATO Nº 27/2024 – SANTECH MULTI SERVICOS LTDA	49/2024	13/11/2025	13/11/2026

Art. 2º. Considera-se fiscalização, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento.

Art. 3º. Constituem atividades a serem exercidas pelo Servidor com atribuição de Fiscal:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratado, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da Detentora, das faltas ou defeitos observados;
- Recepcionar da Detentora, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e no regulamento da USAP, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução das Atas de Registro de Preços;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, seus efeitos retroagem a data de assinatura do Contrato.

Art. 5º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

Superintendente

Barueri, 12 de novembro de 2025

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Convocação 56/2025

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011. O não comparecimento implicará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA DE ALMEIDA ROCHA	INSPECTOR DE ALUNOS	02/2024	68

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 37/2025 ao Contrato nº 27/2024.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB.
CNPJ Nº: 65.700.239/0001-10.
CONTRATADA: SANTECH MULTI SERVICOS LTDA.
CNPJ Nº 11.897.748/0001-55.
OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 27/2024, referente a contratação de empresa especializada em Serviço de higienização e desinfecção de reservatórios/caixa d'água da FIEB e suas Unidades Escolares, com acréscimo de 2 (duas) limpezas em relação ao quantitativo originalmente contratado, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.695,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
ADVOGADO: Marcelo Moleiro dos Reis - OAB/SP 157.556.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Unidade Gestora: 03.01.01; II) Fonte de Recursos: 01.230.0000 / 01.220.0000; III) Programa: 12.122.0090.2090-08 / 12.361.0091.2091-19 / 12.362.0092.2092-27 / 12.363.0093.2093-35; IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-99; V) Plano Interno: Não há.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FIEB Nº: 49/2024.
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº: 90014/2024.

Barueri, 12 de novembro de 2025.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE DA FIEB

02.17	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
02.17.01	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
04.131.0067.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.900.000,00
31901100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 480.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 700.000,00
10.122.0069.2065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
02.19.02	ACÇÕES BÁSICAS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600.000,00
31901100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 700.000,00
10.301.0070.2066	ACÇÕES BÁSICAS	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 9.000.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 850.000,00
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
02.19.06	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
10.304.0074.2070	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02.19.07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.300.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 260.000,00
31913300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 40.000,00
10.305.0075.2071	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.19.08	ESPECIALIDADES	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 13.000.000,00
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 810.000,00
31901100	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 300.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 550.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 3.200.000,00
10.302.0076.2072	ESPECIALIDADES	
02.22	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.22.01	MANUT. DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 240.000,00
04.122.0079.2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
02.23	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
02.23.01	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
08.244.0080.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA	
02.27	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 200.000,00
04.122.0083.2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMURB	
02.27.02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRANSIT	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.600.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 260.000,00
04.122.0084.2080	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SEG. E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	
02.28	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
02.28.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.500.000,00
04.122.0008.2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI	
TOTAL.....		R\$102.140.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 50.000,00
04.122.0002.2002	MANUT. DA SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.05	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
04.126.0006.2006	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT	
02.03	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.03.01	SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.054.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 350.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 750.000,00
04.122.0010.2010	MANUT. DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02.05	SECRETARIA DE ESPORTES	
02.05.01	SECRETARIA DE ESPORTES	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
27.812.0014.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
02.06	SECRETARIA DE OBRAS	
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 300.000,00
15.451.0016.2015	MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS	
02.07	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.07.01	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 100.000,00
04.122.0027.2016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	
02.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.08.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 350.000,00
15.452.0030.2019	MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.13	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
02.13.01	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
04.122.0051.2041	MANUT. DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	
02.14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.14.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 400.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 10.500.000,00
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
02.14.03	ESCOLAS MATERNAIS	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 2.800.000,00
12.365.0056.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MATERNAIS	
02.14.04	ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 1.500.000,00
12.365.0057.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	
02.14.07	FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31901100	D.R. 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 2.500.000,00
12.361.0060.2050	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31901100	D.R. 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000.000,00
12.365.0060.2051	ENSINO MATERNAI - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
31901100	D.R. 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.500.000,00
12.365.0060.2052	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB-MAGISTÉRIO	
02.14.08	FUNDEB-OUTROS	
31901100	D.R. 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 14.000.000,00
31901600	D.R. 02 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.000.000,00
12.361.0061.2054	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB - OUTROS	
31901100	D.R. 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 12.000.000,00
31901600	D.R. 02 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 600.000,00
12.365.0061.2055	ENSINO MATERNAI - FUNDEB-OUTROS	
31901100	D.R. 02 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 3.500.000,00
31901600	D.R. 02 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 550.000,00
31911300	D.R. 02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 250.000,00
12.365.0061.2056	ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB-OUTROS	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.02	ACÇÕES BÁSICAS	
31901100	D.R. 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 136.000,00
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 7.000.000,00
10.301.0070.2066	ACÇÕES BÁSICAS	
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
31901100	D.R. 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 22.800.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 500.000,00
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNIDADE	
02.19.06	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 200.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 100.000,00
10.304.0074.2070	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
02.19.07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
31901100	D.R. 05 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.700.000,00
10.305.0075.2071	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.20	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.20.01	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 450.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 200.000,00
08.242.0077.2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
02.23	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
02.23.01	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 100.000,00
08.244.0080.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA	
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
02.24.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 900.000,00
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 150.000,00
16.482.0081.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
02.27	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
02.27.02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRANSIT	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 750.000,00
04.122.0084.2080	MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE SEG. E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	
02.28	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
02.28.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL	
31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000.000,00
31911300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R\$ 350.000,00
04.122.0008.2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI	
TOTAL.....		R\$ 102.140.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o que consta do Ofício nº 1065/CA/DA/DNL/SEMURB/2025,

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. ALINNE KELLER BORGES, matrícula 21.298, para exercer as atribuições de Autoridade de Trânsito, durante as férias do Sr. JOSÉ LUIZ PINHEIRO OLIVEIRA, no período compreendido entre 3 de novembro a 3 de dezembro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2025.

III – Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 5 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

